



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.429

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath

TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marlíia Maia Crespo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

DESPACHO
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda e Agricultura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

**EXTRATOS DE CONTRATOS, DE TERMOS
ADITIVOS E PORTARIA**
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado
do Pará

EDITAIS E ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA PARTE DO ICM
PERÍODO 22.01 a 21.02.89

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª. REGIÃO FISCAL		729.587,25
BELÉM	171.047-8	729.587,25
2ª. REGIÃO FISCAL		108.002,41
BUJARU	170.577-6	3.589,20
CASTANHAL	170.584-9	47.149,09
CONCORDIA DO PARÁ	171.115-6	1.142,02
COLARES	170.590-3	1.468,31
CURUÇA	170.588-1	2.610,33
IGARAPE AÇU	170.593-8	4.568,09
INHANGAPI	170.598-9	1.631,46
M. BARATA	170.610-1	1.468,31
MARACANA	170.602-0	2.610,33
MARAPANIM	170.603-9	1.794,60
S. IZABEL DO PARÁ	170.630-3	25.613,86
S. MARIA DO PARÁ	170.632-2	2.936,62
S. ANTONIO DO TAUÁ	170.631-4	4.078,64
S. C. ODIVELAS	170.623-3	2.447,18
VIGIA	170.643-8	2.936,62
3ª. REGIÃO FISCAL		75.046,99
CURIANOPOLIS	171.104-0	6.036,38
PARAUPEBA	171.100-8	3.752,35
ITUPIRANGA	170.596-2	3.426,06
JACUNDA	170.600-4	5.710,10
MARABÁ	170.604-7	31.160,81
S. J. ARAGUAIA	170.638-1	3.915,50
BREJO G. ARAGUAIA	171.097-4	815,73
BOM J. TOCANTINS	171.098-2	815,73
TUCURUI	170.640-3	19.414,33
4ª. REGIÃO FISCAL		149.441,40
ALENQUER	170.566-0	3.915,50
ALMEIRIM	170.565-2	64.931,96
AVEIRO	170.571-7	1.305,17
RUROPOLIS	171.107-5	1.631,46
FARO	170.591-1	2.120,89
ITAITUBA	170.597-0	14.356,82
JURUTI	170.599-7	2.477,18
MONTE ALEGRE	170.607-1	4.404,93
OBIDOS	170.612-8	5.873,24
ORIXIMINÁ	170.614-4	8.157,28
SANTARÉM	170.628-4	40.296,97
5ª. REGIÃO FISCAL		52.859,18
AFUA	170.564-4	4.894,37
ANAJAS	170.568-7	3.099,77
BAGRE	170.579-2	2.284,04
BREVES	170.578-4	11.257,04
CHAVES	170.585-7	2.773,48
CURRALINHO	170.587-3	2.284,04
GURUPA	170.592-0	3.262,91
MELGAÇO	170.609-8	2.936,62
MUANA	170.608-0	3.426,06
OEIRAS DO PARÁ	170.613-6	2.773,48
PONTA DE PEDRAS	170.616-0	2.120,89
PORTEL	170.617-9	8.646,72
PACAJÁ	171.108-3	978,87
S. S. B. VISTA	170.626-8	2.120,89
6ª. REGIÃO FISCAL		149.115,11
ABAETETUBA	170.562-8	7.504,70
CARA	170.563-6	7.015,26
BAIÃO	170.574-1	3.099,77
BARCARENA	170.572-5	86.467,18
CAMETA	170.581-4	9.299,30
IGARAPE-MIRI	170.594-6	5.220,66
LIMOEIRO AJURU	170.601-2	1.957,75
MOCAJUBA	170.605-5	10.767,61
MOJU	170.606-3	4.731,24
TAILANDIA	171.109-1	1.468,32
TOME-AÇU	170.641-1	11.583,34
7ª. REGIÃO FISCAL		84.835,73
C. ARAGUAIA	170.586-5	11.257,05
REDENÇÃO	170.958-5	14.193,67
RIO MARIA	170.957-7	16.640,84
SANTANA ARAGUAIA	170.634-9	6.362,68
S. MARIA BARREIRAS	171.110-5	5.546,95
S. FELIX XINGU	170.637-3	5.383,81
TUCUMAN	171.102-4	5.383,81
OURILANDIA NORTE	171.101-6	4.894,37
XINGUARA	170.960-7	13.867,38
S. G. ARAGUAIA	170.114-8	1.305,17
8ª. REGIÃO FISCAL		80.430,80
PARAGOMINAS	170.620-9	41.112,70
BONITO	170.576-8	2.284,04
CAPITÃO POÇO	170.589-0	6.852,12
IRITUIA	170.595-4	7.178,41
MÃE DO RIO	171.106-7	1.794,60
OURÉM	170.615-2	6.036,39
GARRAFÃO DO NORTE	171.103-2	1.468,31
S. D. CAPIM	170.583-0	9.299,30
S. M. GUAMA	170.624-1	4.404,93
9ª. REGIÃO FISCAL		109.960,16
ANANINDEUA	170.570-9	89.566,95
BENEVIDES	170.575-0	11.420,19
C. DO ARARI	170.580-6	2.120,89
SALVATERRA	170.639-0	1.794,60
S. C. ARARI	170.629-2	1.631,47
DOURE	170.625-0	3.426,06
10ª. REGIÃO FISCAL		31.976,54
ALTAMIRA	170.567-9	17.293,43
PRAINHA	170.619-5	7.830,99
MEDICILANDIA	171.111-3	652,58
URUARA	171.112-1	815,73
PORTO DE MOZ	170.618-7	2.610,33
S. J. PORFÍRIO	170.636-5	2.773,48

11ª. REGIÃO FISCAL

RONDON DO PARÁ	170.959-3	13.867,38
D. ELIZEU		10.115,03
		3.752,35
12ª. REGIÃO FISCAL		46.333,36
CAPANEMA	170.582-2	20.882,64
AUGUSTO CORREA	170.569-5	2.120,89
BRAGANÇA	170.573-3	7.994,14
NOVA TIMBOTEUA	170.611-0	1.957,75
PEIXE BOI	170.621-7	1.631,46
PRIMAVERA	170.622-5	1.468,31
S. J. PIRABAS	171.099-0	815,73
SALINOPOLIS	170.635-7	3.262,91
SANTARÉM NOVO	170.633-0	1.794,60
VIZEU	170.642-0	4.404,93
TOTAL GERAL		1.631.456,31

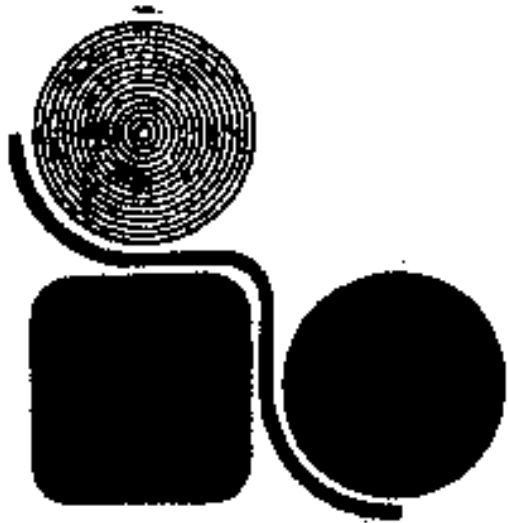
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO IPVA
PERÍODO NOVEMBRO/88

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª. REGIÃO FISCAL		0,00
BELÉM	171.047-8	
2ª. REGIÃO FISCAL		2.000,34
BUJARU	170.577-6	17,56
CASTANHAL	170.584-9	1.553,37
COLARES	170.590-3	
CURUÇA	170.588-1	3,48
IGARAPE AÇU	170.593-8	36,72
INHANGAPI	170.598-9	12,85
M. BARATA	170.610-1	
MARACANA	170.602-0	1,41
MARAPANIM	170.603-9	
S. IZABEL DO PARÁ	170.630-6	290,76
STA. MARIA DO PARÁ	170.632-2	36,39
STO. ANTONIO DO TAUÁ	170.631-4	26,34
S. CAETANO DE ODIVELAS	170.627-6	
S. FRANCISCO DO PARÁ	170.623-3	5,83
VIGIA	170.643-8	15,63
3ª. REGIÃO FISCAL		2.594,82
ITUPIRANGA	170.596-2	10,85
JACUNDA	170.600-4	127,71
MARABÁ	170.604-7	1.614,18
S. JOÃO DO ARAGUAIA	170.638-1	
TUCURUI	170.640-3	842,08
4ª. REGIÃO FISCAL		3.487,66
ALENQUER	170.566-0	1,22
ALMEIRIM	170.565-2	124,27
AVEIRO	170.571-7	6,29
FARO	170.591-1	
ITAITUBA	170.597-0	979,20
JURUTI	170.599-7	
MONTE ALEGRE	170.607-1	90,51
ÓBIDOS	170.612-8	43,13
ORIXIMINÁ	170.614-4	44,04
PRAINHA (M.E)	170.619-5	
SANTARÉM	170.628-4	2.199,00
5ª. REGIÃO FISCAL		0,00
AFUA	170.564-4	
ANAJAS	170.568-7	
BAGRE	170.579-2	
BREVES	170.578-4	
CHAVES	170.585-7	
CURRALINHO	170.587-3	
GURUPA	170.592-0	
MELGAÇO	170.609-8	
MUANA	170.608-0	
OEIRAS DO PARÁ	170.613-6	
PONTA DE PEDRAS	170.616-0	
PORTEL	170.617-9	
S. S. BOA VISTA	170.626-8	
6ª. REGIÃO FISCAL		616,41
ABAETETUBA	170.562-8	239,47
ACARA	170.563-6	1,55
BAIÃO	170.574-1	
BARCARENA	170.572-5	34,98
CAMETA	170.581-4	34,58
IGARAPE MIRI	170.594-6	25,13
LIMOEIRO AJURU	170.601-2	
MOCAJUBA	170.605-5	14,80
MOJU	170.606-3	48,42
TOME AÇU	170.641-1	217,48
7ª. REGIÃO FISCAL		1.061,70
C. ARAGUAIA	170.586-5	225,46
REDENÇÃO	170.958-5	484,11
RIO MARIA	170.957-7	
SANTANA ARAGUAIA	170.634-9	
S. FELIX XINGU	170.637-3	
XINGUARA	170.960-7	352,13
8ª. REGIÃO FISCAL		1.627,47
BONITO	170.576-8	
CAPITÃO POÇO	170.589-0	107,77
IRITUIA	170.595-4	204,70
OURÉM	170.615-2	18,40
PARAGOMINAS	170.620-9	1.192,97
9ª. REGIÃO FISCAL		2.254,25
ANANINDEUA	170.570-9	2.161,40
BENEVIDES	170.575-0	81,74
CACHOEIRA ARARI	170.580-6	
SALVATERRA	170.639-0	
S. C. ARARI	170.629-2	
SOURE	170.625-0	11,11
ICOARACI		
MOSQUEIRO		
10ª. REGIÃO FISCAL		934,20
ALTAMIRA	170.567-9	925,14
PORTO DE MOZ	170.618-7	
S. J. PORFÍRIO	170.636-5	
PRAINHA/M.D	170.619-5	9,06

11ª. REGIÃO FISCAL		214,29
RONDON DO PARÁ	170.959-3	214,29
D. ELIZEU		
12ª. REGIÃO FISCAL		941,78
CAPANEMA	170.582-2	698,06
AUGUSTO CORREA	170.569-5	
BRAGANÇA	170.573-3	220,60
NOVA TIMBOTEUA	170.611-0	1,46
PEIXE BOI	170.621-7	
PRIMAVERA	170.622-5	5,18
SALINÓPOLIS	170.635-7	16,48
SANTARÉM NOVO	170.633-0	
VIZEU	170.642-0	
TOTAL GERAL		15.732,92

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA PARTE DO ITBA
PERÍODO NOVEMBRO/88

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª. REGIÃO FISCAL		13.037,87
BELÉM	171.047-8	13.037,87
2ª. REGIÃO FISCAL		636,32
BUJARU	170.577-6	
CASTANHAL	170.584-9	433,45
COLARES	170.590-3	
CURUÇA	170.588-1	5,00
IGARAPE-AÇU	170.593-8	41,95
INHANGAPI	170.598-9	17,00
MAGALHÃES BARATA	170.610-1	
MARACANA	170.602-0	6,00
MARAPANIM	170.603-9	1,20
STA. IZABEL DO PARÁ	170.630-6	52,32
STA. MARIA DO PARÁ	170.632-2	14,00
STO. ANTONIO DO PARÁ	170.631-4	22,50
S. C. ODIVELAS	170.627-6	
S. FRANCISCO DO PARÁ	170.623-3	23,50
VIGIA	170.643-8	19,40
3ª. REGIÃO FISCAL		2.299,12
ITUPIRANGA	170.596-2	156,50
JACUNDA	170.600-4	139,87
MARABÁ	170.604-7	1.585,98
S. JOÃO ARAGUAIA	170.638-1	345,50
TUCURUI	170.640-3	71,27
4ª. REGIÃO FISCAL		1.939,35
ALENQUER	170.566-0	28,50
ALMEIRIM	170.565-2	16,00
AVEIRO	170.571-7	
FARO	170.591-1	
ITAITUBA	170.597-0	317,99
JURUTI	170.599-7	
MONTE ALEGRE	170.607-1	35,18
ÓBIDOS	170.612-8	5,00
ORIXIMINÁ	170.614-4	30,90
PRAINHA (M.E)	170.619-5	
SANTARÉM	170.628-4	1.505,78
5ª. REGIÃO FISCAL		85,16
AFUA	170.564-4	
ANAJÁS	170.568-7	
BAGRE	170.579-2	
BREVES	170.578-4	13,40
CHAVES	170.585-7	
CURRALINHO	170.587-3	
GURUPA	170.592-0	
MELGAÇO	170.609-8	
MUANA	170.608-0	
OEIRAS DO PARÁ	170.613-6	
PONTA DE PEDRAS	170.616-0	0,50
PORTEL		



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral) Gabinete do Diretor Presidente 226-0078 Diretoria de Administração 226-1196 Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL Trimestral NCz\$ 7,22 Outros Estados e Municípios Trimestral NCz\$ 15,12 Publicações: Página comum, cada centímetro NCz\$ 8,57 Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs., excetuando-se os sábados. RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados. OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar. ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época. PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Table with 3 columns: Item, Value, Total. Includes REGIÃO FISCAL, REGIÃO FISCAL, and TOTAL GERAL.

RESUMO DE PORT.DO GAB/DELEGADO 6ª REGIAO FISCAL. PORT. nº 001/89-Designar a servidora MARIA BENEDITA DE JESUS VILHENA SOBRINHO, Agente Tributário, para responder pela Agência da Fazenda Estadual de MOCAJUBA...

RESUMO DE PORT.DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO. PORT. nº 043/89-Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS, nos termos do art.42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora IARA JANDARA SOARES DE ARAUJO...

RESUMO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS - CENTRO EDUCACIONAL D. ALBERTO RAMOS - CEDAR. ANTONIO ANTONIOR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pai de...

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/ SECRETÁRIO DA FAZ. EST. PORT. nº 110/89- Conceder a isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores- IPVA, ao seguinte veículo de propriedade do COLEGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA EDITAIS E AVISOS. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/89 - CL. OBJETO: Aquisição de Notas Fiscais do Produtor comércio Interno e Interestadual...

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. PORTARIA Nº 013 de 23.02.89. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais e considerando que pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, da nova redação aos artigos 116 e 117.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. RESOLUÇÃO. CONCEDER, de acordo com os artigos 116 e 117 da Lei nº 749 de 24.12.53, Licença Especial aos servidores e funcionários abaixo relacionados lotados nesta Secretaria.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. RESOLUÇÃO. DESIGNAR SONIA MARIA RIBEIRO SOBRINHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Divisão de Pessoal, para exercer a função de Secretária do Departamento de Recursos Humanos...

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-se, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, em 23 de fevereiro de 1989.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA Secretário de Estado de Agricultura. (Ext. nº 16257, Reg. nº 33299, Dia 13/03/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

RESOLUÇÃO. DESIGNAR SONIA MARIA RIBEIRO SOBRINHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Divisão de Pessoal, para exercer a função de Secretária do Departamento de Recursos Humanos...

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA Secretário de Estado de Agricultura. (Ext. nº 16256, Reg. nº 33298, Dia 13/03/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará...

MAIORES INFORMAÇÕES na sala da CPL/SEUDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro km 10, s/nº, 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas. Belém, 07 de março de 1989.

VISTO: THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação (Ext. nº 16237, Reg. nº 33274, Dias: 09, 10 e 13/03/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE (SETRAN-DER-PA). TOMADA DE PREÇOS Nº 001/89. A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE (SETRAN-DER-PA) avisa que realizará Tomada de Preços sob o nº 001/89, encontrando-se o respectivo Edital à disposição dos interessados na sala onde funciona a Comissão de Licitações na Sede Central do Órgão, a Av. Altmte. Barroso, 3639-2º andar, nesta cidade, onde poderá ser adquirido.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. PORTARIA Nº 013 de 23.02.89. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais e considerando que pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, da nova redação aos artigos 116 e 117.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. RESOLUÇÃO. CONCEDER, de acordo com os artigos 116 e 117 da Lei nº 749 de 24.12.53, Licença Especial aos servidores e funcionários abaixo relacionados lotados nesta Secretaria.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. RESOLUÇÃO. DESIGNAR SONIA MARIA RIBEIRO SOBRINHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Divisão de Pessoal, para exercer a função de Secretária do Departamento de Recursos Humanos...

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA Secretário de Estado de Agricultura. (Ext. nº 16257, Reg. nº 33299, Dia 13/03/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. RESOLUÇÃO. CONCEDER, de acordo com os artigos 116 e 117 da Lei nº 749 de 24.12.53, Licença Especial aos servidores e funcionários abaixo relacionados lotados nesta Secretaria.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. RESOLUÇÃO. DESIGNAR SONIA MARIA RIBEIRO SOBRINHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Divisão de Pessoal, para exercer a função de Secretária do Departamento de Recursos Humanos...

COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
C.G.C.M.F. Nº 04.895.066/0001-48

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C"

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL		QUANTIDADE DE AÇÕES			PREFERENCIAIS CLASSE "C"
		ORDINÁRIAS	CLASSE "A"	CLASSE "B"	
CAPITAL AUTORIZADO	Cz\$ 766.317.300,00	39.867.676	16.019.874	4.051.500	48.450.950
CAPITAL SUBSCRITO	Cz\$ 511.421.253,77	24.477.676	15.480.000	4.051.000	28.328.135
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	Cz\$ 45.818.994,41	-	-	-	6.480.763
CAPITAL A SUBSCREVER	Cz\$ 209.077.051,82	15.390.000	539.874	500	13.642.052

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 6.480.763 (SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA MIL SETECENTAS E SESENTA E TRÊS) Ações Preferenciais Nominativas Classe "C" no valor nominal de Cz\$ 7,07 (SETE CRUZADOS E SETE CENTAVOS) cada uma, no montante de Cz\$ 45.818.994,41 (QUARENTA E CINCO MILHÕES OITOCENTOS E DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZADOS E QUARENTA E UM CENTAVOS), inscrita pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 23.11.88.

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL SUBSCRITO EM Cz\$
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM CGC Nº 04.902.979/0001-44 Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-PA	1988	6.480.763	45.818.994,41

Belém-PA, 30 de novembro de 1988

FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASAJOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA
-Diretor-Presidente-JAIR DE OLIVEIRA
-Diretor-JOSE VALTER GOUVEIA
-Diretor-CLAUDIONOR A. A. NOGUEIRA
Ch. Dep. Financeiro Resp.p/
Diretoria FinanceiraANTONIO JOSÉ N. DA SILVA
Ch. de Deptº InternoJOSÉ EDSON SOUZA BENJAMIN
Contador CRC-PA 7857
CIC nº 004310012-00

(Ext. nº 16252, Reg. nº 33294, Dia 13/03/89)

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - FINS DO SINDICATO - Art. 1º - O Sindicato da Indústria de Construção Naval do Estado do Pará, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará e área de atuação no Estado do Pará, é constituído para fins de defesa, estudo, coordenação e representação legal da categoria das indústrias de construção naval e com o dever de colaboração com os Poderes Públicos e as demais Associações de Classe de empregados e empregadores no sentido da solidariedade social e da sua subordinação aos interesses nacionais, por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS - Art. 6º A toda empresa, que participe da categoria representada pelo Sindicato, desde que satisfaça as exigências legais, assiste o direito de ser admitida no Sindicato, salvo caso de indoneidade, devidamente comprovada. Art. 7º - São Direitos dos Associados: a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, inclusive nas suas deliberações. Art. 9º - São Deveres: a) Pagar pontualmente, mensalidade no valor de Nezf 2,00 (dois cruzados novos). CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO - Art. 11 - O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta de quatro membros com as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. § 1º - A Diretoria elegerá, dentre seus membros, o Presidente do Sindicato. Os demais cargos serão ocupados de acordo com o ordem de colocação na chapa eleita. CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 17 As Assembleias Gerais são soberanas em suas decisões que não contrariem a lei e nem a estes Estatutos. Art. 23 - O Sindicato terá também um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, limitando-se sua competência à fiscalização da gestão financeira e patrimonial da Entidade. CAPÍTULO V - Art. 27 - As eleições para a escolha dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, Delegados-Representantes e respectivos suplentes do Sindicato, serão realizadas no período entre 60 e 30 dias antes do término do mandato expirante. Disposições Gerais - Art. 74 - Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Delegados - Representantes, perderão o mandato nos seguintes casos: a) Malservação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato; b) Grave violação de preceito constante deste Estatuto; c) Abandono de cargo; d) Mudança de domicílio que impossibilite o exercício do cargo. Art. 82 - O Dirigente que tiver abandonado o cargo ou que tiver declarado a perda do mandato ficará impedido de exercer qualquer cargo de administração ou emprego, no Sindicato, pelo prazo de 05 anos. Art. 83 - O diretor será o responsável pelos atos que praticou no exercício do cargo. A falta cometida por um não se estenderá aos outros diretores, salvo se direta ou indiretamente, por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do ato faltoso. Art. 85 - Constitui patrimônio do Sindicato: a) Contribuições Sindicais; b) Doações e legados; c) Bens móveis e imóveis de sua propriedade; d) Rendimentos produzidos pelos bens móveis e imóveis que possuir; e) Contribuição dos Associados; f) Rendas eventuais. Art. 91 - Caberá aos administradores do Sindicato submeter à aprovação da Assembleia Geral, nas épocas próprias a Prestação de Contas de sua administração e todos os demais atos para os quais seja exigida deliberação dessa Assembleia, inclusive a dissolução do Sindicato. Art. 92 - Este Estatuto entrará em vigor, após o Registro no Órgão Competente, somente poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral, tomada por maioria absoluta de seus associados.

(T. nº 12270, Reg. nº 33302, Dia: 13/03/89)

D.T. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS - CGC - 04.906.582/0001-20 - AVISO - Comunicamos aos Senhores Acionistas de nossa Empresa, que se encontra a sua disposição em nossa sede à Rodovia BR-376-KM-05, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6404/76 de 15.12.1976, referentes ao exercício de 1988. Ananindeua-Pará, 09 de março de 1989 - Emanuel Vilanova de Bastos - Diretor-Presidente.

(Ext. nº 16246, Reg. nº 33288, Dias 10, 13 e 14/03/89)

AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A. CGC.MF Nº 05.426.630/0001-46
CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, na forma da lei, os senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de março de 1989, na sede social, na Fazenda Grão Pará, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) exame, discussão e votação da Proposta da Diretoria visam do: (a) o aumento do capital social de Nezf 144.443,54 para Nezf 145.400,00, mediante a emissão de 1.686.873 novas ações ordinárias, para subscrição particular pelos acionistas; (b) o grupamento das ações em que se divide o capital social com mudança do valor nominal das ações para Nezf 1,00 cada uma; (c) aumento do capital social de Nezf 145.400,00 para Nezf 150.000,00, mediante a emissão de 4.600 novas ações preferenciais classe "C", para subscrição e integralização pelo FINAM; e (d) consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e

2) outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 07 de março de 1989

ROBERTO BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA Pº - Diretor Presidente

(Ext. nº 16255, Reg. nº 33297, Dias 13, 14 e 15/03/89)

CODESPAR CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da CODESPAR - CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12 (doze) horas, do dia 30 (trinta) de abril do ano de 1989, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e das Demonstrações das Contas do Resultado do exercício e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988; b) Eleição dos Membros da Diretoria e Fixação de seus honorários; c) Aumento do Capital Social; d) Alteração parcial dos Estatutos; e) Outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social em Barreira do Campo, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988. Santana do Araguaia, 04 de março de 1989. LUCIANO LUNARDELLI - Diretor-Presidente.

(Ext. nº 16249, Reg. nº 33291, Dias: 10, 13 e 14/03/89)

ESTRELA AGRO INDUSTRIAL S/A
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1985

Aos dezoito dias do mês de novembro de 1985, às 11 horas, na Rua Vinte e Um de Abril nº 77, Distrito de Quatro Barras, Município de Igarapé-Açu Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação, conforme convocação por carta protocolada os acionistas da sociedade ESTRELA AGRO INDUSTRIAL S/A, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras e das Demonstrações das Contas do Resultado do exercício e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício do Resultado Líquido do exercício de 1984; b) Eleição da Comissão Monetária das demonstrações financeiras; c) Eleição da Diretoria e Assuntos Gerais; d) Após a verificação do comparecimento da totalidade dos acionistas, foi eleito presidente dos trabalhos o acionista PAULO DANILLO FARINA que convidou para secretário-lo, o acionista GILBERTO LUIZ FARINA, que após as formalidades legais deu por iniciado os trabalhos. O Sr. secretário procedeu à leitura da convocação e a seguir deu prosseguimento aos trabalhos procedendo a leitura do balanço e demonstrações do resultado do exercício, bem como aos mapas de correção monetária das mesmas em seguida por unanimidade foram aprovadas as contas da Diretoria o balanço e demonstrações do exercício e ainda os cálculos da correção monetária das demonstrações financeiras instituídas pelo DL 1988, determinando ainda os acionistas que o resultado líquido do exercício no valor de Cr\$25.609,136 fosse mantido na conta de lucro a disposição da assembleia para posterior aumento de capital tendo em vista a necessidade de novos investimentos em face do dinamismo do processo produtivo e dos projetos de desenvolvimento da empresa o que foi aprovado por unanimidade. Por unanimidade foram eleitos os seguintes membros para o exercício de suas funções, os Srs. PAULO DANILLO FARINA como Diretor-Geral e GILBERTO LUIZ FARINA como Diretor pelo prazo de um ano e até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1986. Todas as decisões da Assembleia Geral Ordinária foram tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar a reunião foi interrompida pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que após lida foi por todos os acionistas presentes aprovada. Tome Açu - PA, 18 de novembro de 1985. PAULO DANILLO FARINA, GILBERTO LUIZ FARINA, Junta Comercial do Estado do Pará Certifico o arquivamento desta ata em 20 de novembro de 1985, por despacho em 20-11-85. Alfredo Coelho Secretário Geral (JUCEPA).

(Ext. nº 16262, Reg. nº 33307, Dia 13/03/89)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA
CGC(MF) Nº 04.909.479/0001-34

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (EDITAL DE CONVOCAÇÃO)
Ficam os Senhores Acionistas da FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 09:00 horas do dia 21/03/89 à Sede Social da Sociedade à Av. Dr. Freitas 536 - Sacramento - Belém-PA, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1. Deliberação sobre a elevação do limite do Capital Social Autorizado e alterações estatutárias decorrentes dessa elevação; 2. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém-PA, 13 de março de 1989. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA.

(Ext. nº 16261, Reg. nº 33306, Dias 13, 14 e 15/03/89)

PINHEIRO S/A - INDÚSTRIA MADEIREIRA C.G.C. 05.017/0001-75 - AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos Senhores Acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado, Pinheiro S/A - Indústria Madeireira que se acham à disposição dos mesmos na sede social à Rua dos Mundurucos, 3028, Belém-Pará os documentos que tratam o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, Belém, 07 de março de 1989.

(Ext. nº 16239, Reg. nº 33278, Dias 9, 10 e 13/03/89)

CAIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CGC/MF Nº 05637350/0001-87 - CAPITAL AUTORIZADO: NCZ\$ 2.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: NCZ\$ 375.033,50; CAPITAL INTEGRALIZADO: NCZ\$ 375.033,50 - EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30.12.88 - As 8 horas do dia 30/12/1988, na sede social, sito à Rua Siqueira Campos, na cidade de Obidos, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CAIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 12.250 de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo) cada uma, no montante de NCZ\$ 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta cruzados novos), relativo ao exercício de 1988, a serem inscritas pelo Fundo de investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Of. GS nº 03784/88, de 26/09/88. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 03/03/89, assinado pelos senhores José Jayme B. Belicha, Marcos Jayme B. Belicha e Rachel B. Alves, representantes da Empresa pelo senhor Mário Jorge de Macedo Bringel, Diretor Financeiro e José Antônio S. Lima, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM, referida Ata foi encerrada em 03/03/89, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000303, de 09/03/89. Obidos, 10 de março de 1989 - JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA - Presidente; SIMY BENITAH BELICHA - Vice-Presidente; MOYSÉS MARCOS ALVES - Secretário.

(Ext. nº 16265 Reg. nº 33310 Dia 13/03/89)

TAXI AEREO KOVACS S.A.
CGC/MF 04937397/0001-01
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede social, localizada na Av. Senador Lemos, Passagem Dr. Freitas 160, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 28 de março de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: a) tomar contas dos administradores, examinar e discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/1988; b) aprovar a correção monetária do capital social realizado e a elevação deste e do capital social autorizado, com as consequentes alterações redacionais do art. 5º do estatuto da Companhia; c) fixar a remuneração mensal e global dos administradores da Companhia; d) o que ocorrer.

COMUNICAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, acima mencionada, em horário de expediente normal, os documentos de que tratam os itens I e II do artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/1988.

Belém (PA), 08 de março de 1989

ADALBERTO KOVACS NOGUEIRA

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 12266, Reg. nº 33279, Dias 10, 13 e 14/03/89)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E

HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

RESOLUÇÃO Nº CD 003/89, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989

Torna sem efeito a Resolução nº CD 018/88 de 03.10.88 que dispõe sobre a criação do Regimento Interno do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução nº CD 018/88, de 03.10.88 que dispõe sobre a criação do Regimento Interno do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 24.02.89, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 24 de fevereiro de 1989.

Dr. HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
DO HEMOPA

(Ext. nº 16259, Reg. nº 33304, Dia 13/03/89)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 048/88-CD DE 16/12/88

ASSUNTO: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 1.234.800.000,00 (hum bilhão, duzentos e trinta e quatro milhões e oitocentos mil cruzados)

PROFª TEREZINHA MORAES GUEIROS
Presidente do Conselho Diretor da FEP.

RESOLUÇÃO Nº 046/88-CD DE 05/12/88

ASSUNTO: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados).

PROFª TEREZINHA MORAES GUEIROS
Presidente do Conselho Diretor da FEP.

(Ext. nº 16260, Reg. nº 33305, Dia 13/03/89)

AZULEJOS DO PARÁ S.A. - AZPA
CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social localizada à Av. Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua, neste Estado do Pará, os documentos da Administração a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.88.

Ananindeua (PA), 07 de março de 1989.

RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND,

Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 16241, Reg. nº 33283, Dias 10, 13 e 14/03/89)

Resumo do Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Civil por Quota de Responsabilidade Ltda. Com prazo de duração indeterminado e girará sob a denominação de "L & C ASSESSORIA TÉCNICA S/C LTDA", com capital inicial de NCZ\$ 800,00, divididos entre os sócios: Luiz Otávio Valente da Silva e Carmen do Socorro Vianna da Silva, 9 de Março de 1989.

(T. nº 12269, Reg. nº 33301, Dia: 13/03/89)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ
E D I T A L

Deconformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215/63, faço público que, requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seccional, os Bacharéis em Direito: ANA ENEIDA MARTINS DA CONCEIÇÃO, CLÁUDIA CAVALCANTE NORMANDO, ELIAS ANTONIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA, ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, EMANUEL JORGE DE ALMEIDA, FERNANDO JORGE MAIA, FRANCISCO DE PAULA ARAÚJOS TA, GERALDO ANTONIO BARBOSA, JOSÉ ROBERTO FERREIRA MONTEIRO, LUIZ RENATO JARDIM LOPES, MARIA ELISA BESSA DE CASTRO, MARIA MA DALENA FARIAS CONCEIÇÃO, MARIA TEREZINHA PANTOJA DE NAZARÉ, RAIMUNDA LAURA SERRÃO, ADRIENE MACEDO ALVARENGA, CLÉA TOURÃO DE SOUZA, GIANE WALDEA ROSA DE LIMA SALZER, INOCÊNCIO MARTINS COELHO JUNIOR, JAIME DOS SANTOS ROCHA JUNIOR, JANE GLEYSE SILVA SANTOS, JORGE AUGUSTO DE MEDEIROS PINHEIRO, KÉDIMA PACÍFICO DA COSTA, LAERTH RODRIGUES DA SILVA, LUÍZIA DE FÁTIMA PEIXOTO VASCONCELOS, MARCELO MAIA DE SOUSA, MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN, MARIA CELESTE TAVETRA ARAÚJO, MARIA SELMA RAMOS DA SILVA MOACIR DE CASTRO PINA NETO, NILMA QUINTES REIS, PAULO FERNANDO DE MORAES BARRADAS, RAIMUNDO FELIX SANTANA, RENATO CESAR VIEIRA DA SILVA, SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO, SOLON COUTO RODRIGUES FILHO, TALISMAN CLÁUDIO DE QUEIROZ TEIXEIRA. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos: ANA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA, MARILENA DINELLY RIBEIRO, MAURO JOÃO MACÊDO DA SILVA, NAZIRA MOREIRA DUARTE, RAIMUNDO GERALDO MARAMALDO DE ANDRADE. SE CRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO PARÁ, em 10 de março de 1989. a) FRANCISCO CAETANO MILÃO, Conselheiro, 1º Secretário.

(Ext. nº 16264 Reg. nº 33309 Dia 13/03/89)

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
COMPANHIA ABERTA-DEMEC/RCA-200-76/311
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos nossos acionistas que as cautelas representativas das ações referentes ao aumento de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 11.08.88, estão à sua disposição nos locais em que foram feitas as subscrições, isto é, nas agências do Banco da Amazônia S.A., ou nas entidades que integraram o "pool" de colocação das referidas ações.

Belém (PA), 10 de março de 1989

MARIO JORGE DE MACÊDO BRINGEL

Diretor de Relações com o Mercado

(Ext. nº 16263, Reg. nº 33308, Dia 13/03/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: EICO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP contrata os serviços profissionais da CONTRATADA, para execução das obras de REVISÃO E ATUALIZAÇÃO do Sistema Elétrico do prédio de propriedade do IPASEP, situado na Av. Nazaré, 211.
VALOR: R\$ 3.881,00
PRAZO: 15 (QUINZE) dias
DATA DA ASSINATURA: 07.03.89

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
JOSE AUGUSTO SALOMON CANELAS
P/EICO ENGENHARIA E COMERCIA LTDA.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP E COMO CONTRATADA A T. SOTELOPCLÍNICA SANTA ROSA DE LIMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do contrato assinado em 08.02.88, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos em ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL E OUTROS aos segurados do IPASEP, nas modalidades Gratuita, Co-Participada e Financiada. Quando atendidas nas modalidades Co-Participada e ou Financiada, instituídas no Plano de Assistência Médico-Odontológica do IPASEP, denominado, Sistema de Assistência Médico-Odontológica co-SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17.12.86 que homologou a resolução nº 091 de 17.12.86, os gastos serão repassados pelo órgão ao credenciado e amortizados parcial(80%) e totalmente pelo segurado beneficiado pela assistência, ao IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato anterior.
O presente Termo Aditivo vai assinado pelas partes contratantes para que produza seus efeitos legais.
Belém, 30 de Dezembro de 1988
MARTA DAS NEVES SEIXAS
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.
OBJETO DO CONTRATO: A locação de uma COPIADORA XEROX, MODELO 1035.
VALOR: R\$ 3.699,40
PRAZO: 01.03.89 a 31.12.89.
DATA DA ASSINATURA: 01.03.89.
MARTA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP
FERNANDO JOSÉ GIFFONI COUTO
P/LOCADORA

OBS. (Replicado por incorreção no nome da Xerox Ind. e Com. Ltda.)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E COMO CONTRATADO(A) GONÇALVES E CIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Primeira do Contrato assinado em 23.01.88, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos em PATOLOGIA CLÍNICA aos segurados do IPASEP nas modalidades Gratuita, Co-Participada e Financiada. Quando atendidas nas modalidades Co-Participada e ou Financiada, instituídas no Plano de Assistência Médica - Odontológica do IPASEP, denominado, Sistema de Assistência Médica - Odontológica - SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17/12/86 que homologou a Resolução nº 091 de 17/12/86,

os gastos serão repassados pelo órgão ao credenciado e amortizados parcial(80%) e totalmente pelo segurado beneficiado pela assistência, ao IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalteradas as demais cláusulas do Contrato anterior.
O presente Termo Aditivo vai assinado pelas partes contratantes para que produza seus efeitos legais.
Belém, 30 de dezembro de 1988
MARTA DAS NEVES SEIXAS
CONTRATANTE
GONÇALVES E CIA LTDA.

CONTRATADO

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E COMO CONTRATADO NEFROCLÍNICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Cláusula Primeira do contrato assinado em 08.02.88, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos em ASSISTÊNCIA MÉDICA LABORATORIAL E OUTROS aos segurados do IPASEP nas modalidades Gratuita, Co-Participada e Financiada. Quando atendidas nas modalidades Co-Participada e ou Financiada, instituídas no Plano de Assistência Médico - Odontológico do IPASEP, denominado, Sistema de Assistência Médico-Odontológica - SIAMO, aprovado pelo Decreto nº 4632 de 17/12/86 que homologou a Resolução nº 091 de 17/12/86, os gastos serão repassados pelo órgão ao credenciado e amortizados parcial(80%) e totalmente pelo segurado beneficiado pela assistência, ao IPASEP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanece inalteradas as demais cláusulas do Contrato anterior.
O presente Termo Aditivo vai assinado pelas partes contratantes para que produza seus efeitos legais.
Belém, 30 de dezembro de 1989
MARTA DAS NEVES SEIXAS
CONTRATANTE
NEFROCLÍNICA LTDA.

CONTRATADA

PORTARIA Nº 398 DE 08 DE MARÇO DE 1989

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 49 da Resolução nº 098 de 16 de novembro de 1988, fica a Presidente do IPASEP autorizada a abrir Crédito Suplementar utilizando-se dos recursos definidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando a necessidade de Suplementar Dotações Orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadiváveis, conforme exposição de motivos feita pela Diretora do Departamento Econômico Financeiro; R E S O L V E:

ART. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 891.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL CRUZADOS NOVOS) destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo, obedece a seguinte Classificação Orçamentária:

13401.1375428.2.003 - Assistência Médica aos Segurados do IPASEP.

NATUREZA DA DESPESA
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 400.000,00
13401.1375428.2.004 - Assistência Odontológica aos segurados do IPASEP.

NATUREZA DA DESPESA
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 20.000,00
13401.1507021.2.005 - Reparos de Imóveis para Comercialização aos Segurados do IPASEP.

NATUREZA DA DESPESA
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 50.000,00
13401.1507021.2.007 - Manutenção do IPASEP

NATUREZA DA DESPESA
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 400.000,00
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00
3.2.5.3 - Salário Família 3.000,00
13401.1508033.2.011 - Amortização e Encargos de Financiamentos - CEF

NATUREZA DA DESPESA
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada 6.000,00
13401.1582495.2.016 - Encargos com Inativos e Pensionistas

NATUREZA DA DESPESA
3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00
ART. 2º - Os recursos para cobertura deste Crédito correrão a conta do Superavit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 1988, consoante prescreve o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos à 02 de fevereiro de 1989

DE-SE CIÊNCIAS, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MARTA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

(Ext. nº 16266 Reg. nº 33311 Dia 13/03/89)

LIDER AMAZÔNIA TAXI AEREO S/A

CGC 33.754.813/0001-26

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, no Aeroporto Internacional de Belém-PA, os documentos referidos no art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.88.

Belém-PA, 10 de Março de 1989
O Conselho de Administração
(T. nº 12271, Reg. nº 33303, Dias: 13, 14 e 15/03/89)

RESUMO DO ESTATUTO DO GRUPO FRATERNAL MILICIANO DO ESTADO DO PARÁ, Aprovado em reunião da Diretoria, em 20 de fevereiro de 1989.

Denominação: Grupo Fraternal Miliciano do Estado do Pará - G.F.M. rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes tendo: Sede: (Provisória)-Avenida Almirante Barroso nº 649. Prazo de Duração: Indeterminado. Data de Fundação: 11 de abril de 1987.

Objetivos: Praticar ações de caráter beneficente em prol da família miliciana através de: a) Assistência Social; b)

Assistência Moral, Material e Religiosa aos necessitados.
Administração e Representação: Diretoria. Patrimônio: 10 dos os bens que tenha ou venha adquirir e mais os valores que obtenha por doações, contribuições voluntárias, provenientes de promoções sociais, ou de qualquer outra forma lícita, inclusive concessões do poder público. Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretária, 2ª Secretária, 1º Tesoureira, 2ª Tesoureira, Diretora de Assistência Social, Vice-Diretora de Assistência Social, Diretora de Promoção Social e Vice-Diretora de Promoção Social, sendo que os cargos de Presidente e Vice-Presidente são natos e correspondem, respectivamente, às esposas do Comandante Geral e Chefe do Estado Maior da Polícia Militar, enquanto que os demais cargos são de livre nomeação e exoneração da Presidente.

Prazo de Mandato da Diretoria: Corresponderá ao do Comandante Geral da Polícia Militar.

DISSOLUÇÃO: Em caso de extinção do Grupo, os bens e fundos existentes serão doados a órgãos assistenciais vinculados a Polícia Militar, por decisão de maioria absoluta da Diretoria.

Belém, 02 de março de 1989
Adelina da Silva Guimarães
ADELINA DA SILVA GUIMARÃES
Presidente

Elizabete Loureiro Lima
ELIZABETE LOUREIRO LIMA
Vice-Presidente

Maria da Glória Rodrigues Paixão
MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES PAIXÃO
1ª Secretária

(G. R. nº 26.091)

RESUMO DO ESTATUTO DA CRUZADA EVANGELISTA I. OLAVO, FUNDADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1988. DENOMINAÇÃO: Cruzada Evangelista I. Olavo. NATUREZA JURÍDICA: Entidade com fins filantrópicas. PATRIMÔNIO: Contribuições, subvenções do Governo. DURAÇÃO: Indeterminada. FINALIDADE: Obras sociais. SEDE: Rua Capituera nº 303 - Nova Ipixuna-Pará. ADMINISTRAÇÃO: Diretoria, MANDATO: 2 (dois) anos. REPRESENTAÇÃO: Presidente. ESTATUTO: Poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão unânime de sua Diretoria. EXTINÇÃO: Poderá ser extinto com a unanimidade de sua Diretoria. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de extinção o patrimônio será transferido à Administração Pública da União. DIRETORIA: Presidente: Olavo Alves Alencar; Vice-Presidente: Maria Aparecida Valentim Santana; 1º Secretário: Joselita Alves da Silva; 2º Secretário: Adacilas Alves de Souza; 1º Tesoureiro: Angela Ramos Alencar; 2º Tesoureiro: Ozeias Pereira Valentim, Nova Ipixuna, 19 de dezembro de 1988.

OLAVO ALVES ALENCAR

Presidente

(Convênio - 146 - SEJU)

(G. Reg. nº 26069)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE JENIPAÚBA DE COLARES, FUNDADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 1989. DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário de Jenipauá de Colares. NATUREZA JURÍDICA: Entidade Civil sem fins lucrativos. PATRIMÔNIO: Contribuição em dinheiro conforme a necessidade e mensalidade. DURAÇÃO: Tempo indeterminado. FINALIDADE: Promover a união dos moradores, e defender seus direitos. SEDE: Jenipauá de Colares-Pará. ADMINISTRAÇÃO: Diretoria. MANDATO: 2 (dois) anos. REPRESENTAÇÃO: Presidente. ESTATUTO: Poderá ser reformado por discussão e aprovação da Assembleia Geral com a presença da metade mais um dos associados. EXTINÇÃO: Poderá ser extinto por aprovação da maioria da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de extinção os bens serão doados a uma instituição congênera, devidamente inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social, conforme definição da Assembleia. DIRETORIA: Presidente: Maria do Carmo Monteiro; 1º Tesoureiro: Valtair dos Santos; 2º Tesoureiro: Enedina Santos. Jenipauá de Colares, 12 de fevereiro de 1989.

MARIA DO CARMO MONTEIRO

Presidente

(Convênio - 147 - SEJU)

(G. Reg. nº 26069)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PAULA BAÍA, FUNDADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1986. DENOMINAÇÃO: Associação Beneficente Paula Baía. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos. PATRIMÔNIO: Auxílios sociais, doações, etc. DURAÇÃO: Indeterminada. FINALIDADE: Tratar do interesse dos associados, prestar assistência social às crianças carentes do Município de Tucuruí. ADMINISTRAÇÃO: Diretoria. MANDATO: 2 (dois) anos. REPRESENTAÇÃO: Presidente. ESTATUTO: Poderá ser reformado de acordo com proposta submetida à Assembleia Geral que deverá eleger uma Comissão composta de 3 (três) membros a fim de proceder revisão da proposta dentro de 30 dias dando o seu parecer. EXTINÇÃO: Poderá ser extinta em reunião de Assembleia Geral com a presença da maioria absoluta dos associados. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Em caso de extinção o patrimônio revertará em favor de hospitais e creches. DIRETORIA: Presidente: Paulo Pedro de Almeida Baía; Vice-Presidente: Manoel Almeida Baía; 1º Secretário: Carmem Iara Amorim da Menezes; 2º Secretário: Mary Lúcia Silva Carneiro; 1º Tesoureiro: Maria Ariete Furtado de Costa; 2º Tesoureiro: Francisca dos Santos. Tucuruí-PA, 11 de novembro de 1986.

PAULO PEDRO DE ALMEIDA BAÍA

Presidente

(Convênio - 148 - SEJU)

(G. Reg. nº 26069)

PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL
DIRETORIO REGIONAL
EDITAL - CONVOCAÇÃO

O Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Social - PDS, Seção do Pará, na forma da legislação pertinente, convoca todos os membros do Diretório Regional para reunião a realizar-se dia 27.03.89 às 18:00 no Auditório da Sede do Partido, neste Capital, para deliberação da seguinte pauta:

A) Aprovação da prestação de Contas relativo ao exercício de 1988; B) Aprovação do orçamento para o exercício de 1989.
C) O que ocorrer.

GERSON DOS SANTOS PERES

Deputado Federal

Presidente do Diretório Regional

(G. Reg. nº 26.098)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1989

O Governador do Estado,

RESOLVE:
Autorizar de acordo com o art. 113, § 2º da Constituição Estadual, o afastamento do funcionário LUCIVAL RODRIGUES DE LEO, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de ter sido eleito no dia 15.11.88, Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

HERUNDINO MOREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, - ROSA MARIA DA SILVA PAMPLONA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Avaliação e Controle, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1989.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude da aprovação em concurso público, os cargos de Farmacêutico, Técnico de Laboratório, Agente Administrativo, Códigos GEP-ANSFA-611.1, GEP-ANM-805.1, GEP-SA-901.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de março de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
HERUNDINO MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO

FARMACÊUTICO - CÓDIGO GEP-ANSFA-611.1, Classe "A"
Osmarina Pereira da Paixão e Silva e José Luiz Fernandes Vieira,
TÉCNICO DE LABORATÓRIO - CÓDIGO GEP-ANM-805.1, Classe "A"
Ediberto Nunes, Vânia Maria Segurado Pimental, José Alexandre Rodrigues de Lemos e Darciane dos Santos Brito.
AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO GEP-SA-901.1, Classe "A"
Lília Maria Santana dos Santos e Mara Cynthia Monteiro Muniz.

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício nº 090/89-RE
INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
DESPACHO
Nos termos da exposição e baseado na lei, autorizo a dispensa de nova licitação.

Publique-se.
Em, 09.03.89.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria: nº 0235

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:
Designar a funcionária Ana Romana Tavares de Jesus para substituir a funcionária Rosa Helena Pereira Pinto de Souza, Diretora Financeira deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 01 de março de 1.989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0236

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da Presidência.

Resolve:
Designar a funcionária Maria Ruth Alfaia de Menezes, para substituir a funcionária Ana Romana Tavares de Jesus, Chefe de Divisão de Contabilidade, durante seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 01 de março de 1989
a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0237

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:
Designar a funcionária Emília Pereira Paixão, para substituir a funcionária Maria Ruth Alfaia de Menezes Chefe de Serviço de Empenho, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 01 de março de 1989
a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0238

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-Presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:
Designar a funcionária Maria das Graças Nobre de Faria, para substituir a funcionária Lúcia de Fátima Dias Lobo, durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 01 de março de 1989
a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0239

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-

presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:
Designar a funcionária Ana Arcelina de Azevedo Sanches, para substituir a bacharela Ana Regina Guimarães de Azevedo durante o seu impedimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 02 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício

Portaria: nº 0240

O Exm. Sr. Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Vice-presidente do TJE, por eleição de seus pares, no exercício da presidência.

Resolve:
Conceder a funcionária Kátima Maria Leão Amorim Auxiliar Judiciário, (01) ano de Licença para tratar de Interesses particulares, a partir de 13 de fevereiro de 1.989.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se
Belém, 03 de março de 1989

a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes
presidente, em exercício
(G. R. nº 26.075)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 05

Pedido de Providências da Comarca da Capital

Requerentes: Terezinha Carreiro Varão, Jacinto P. Nerys e Moacir Pantaleão, Escrivães da Comarca de Santana do Araguaia, Conceição do Araguaia e Redenção, respectivamente.

Relator : Des. Aurélio do Carmo.

EMENTA: NÃO COMPETE AO PODER JUDICIÁRIO DECIDIR SOBRE VALORES A SEREM COBRADOS EM CUSTAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

PEDIDO NÃO CONHECIDO, RESSALVANDO-SE O ENCAMINHAMENTO AO PODER JUDICIÁRIO.

ACORDAM, os Membros do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, em não conhecer do pedido, recomendando que se faça a remessa das cópias processuais ao Poder Legislativo para que adote as medidas que entender cabíveis.

Belém, 22 de fevereiro de 1989.

(a.a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes - Presidente.
Des. Aurélio Corrêa do Carmo - Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 09 de março de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

Acórdão nº 06

Conselho da Magistratura

Recurso Cível da Capital

Recorrente: VANDUIR JOSÉ DE LIMA
Recorrida : A Corregedoria Geral da Justiça
Relator designado para lavrar o acórdão: Des. Christo Alves Filho.

EMENTA.: Processo de execução. Reforço de penhora que recaí em dinheiro depositado pelo Governo Federal no Banco do Brasil em nome da Junta Interventora da Cooperativa executada. Embargos de terceiro opostos pela União contra o levantamento da quantia penhorada. Sustentação da entrega do numerário. Reclamação. Indeferimento. Recurso. Ato impugnado que se mantém em face da arguida incompetência da Justiça Estadual acolhida pela própria Magistratura em despacho último. Improvimento do apelo. Decisão por maioria.

ISTO POSTO, ACORDAM, POR MAIORIA, OS JULGADORES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR O JULGADO PROFERIDO PELA DOUTA CORREGEDORIA.

Saia das sessões, em 31 de janeiro de 1989

(a) Des. Manoel de Christo Alves Filho - Relator designado.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida. Data supra.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 09 de março de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

Acórdão nº 07

Recurso Cível da Comarca da Capital
Recorrente: O Instituto de Terras do Pará - ITERPA
Recorrida : A Corregedoria Geral de Justiça
Relator : Des. Aurélio Corrêa do Carmo.

EMENTA.: CANCELAMENTO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE COM BASE NA LEI 6739.
AUSENTES OS PRESSUPOSTOS PARA A MEDIDA INICIAL, INDEFERE-SE O PEDIDO.
RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACORDAM, os Membros do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão da Corregedoria Geral da Justiça, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva que dava provimento ao recurso.

Belém, 22 de fevereiro de 1989

(a) Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes.
Presidente

(a) Des. Aurélio Corrêa do Carmo
Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 09 de março de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

Processos distribuídos na Sessão das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 21.02.89 e remetidos aos escrivães em 06.03.89:

Escrivão O. Toscano:

- 1- Apelação Cível da Capital
Apte: Miécio Carvalho Gomes de Sá
Apdos: Raimundo Dias Gomes Albuquerque e mulher
Relatora: Des. Lydia Fernandes
- 2- Idem, Idem, Idem
Apte: Teodorico Lima da Silva
Apda: Ermelinda Neves Correia
Relatora: Des. Lydia Fernandes
- 3- Idem, Idem, Idem
Apte: Credireal Financeira S.A.
Apdos: B. Moto Ltda. e outro
Relatora: Des. Izabel Leão
- 4- Idem, Idem, Idem
Apte: Eletrônica Antenas Ltda.
Apda: Erminia Peres Arias Pinheiro
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
- 5- Idem, Idem, Idem
Apte: José Neves de Souza
Apdo: André Pinheiro de Almeida
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
- 6- Idem, Idem, Igarapé-Miri
Aptes: Bernardino Granja Campos, Raimundo C. de Almeida e outro
Apdo: Herdeiro de Marcionila de Almeida Sacramento
Relator: Des. Carlos Gonçalves
- 7- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Jair Oliveira
Agvdo: Mário Luiz Pinheiro
Relatora: Des. Lydia Fernandes
- 8- Idem, Idem, Idem
Agvte: Edivaldo Augusto Gomes Belleza
Agvdo: Mounira Fraiha Hanna
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
- 9- Recurso Penal Ex-Officio e em Sentido Estrito - Capital
Recte: Elyo Soares de Lima
Recda: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, em exercício
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva

Escrivão W. Rabelo:

- 1- Apelação Cível da Capital
Apte: Raimundo das Mercês de Jesus
Apdo: Sucessor de Joaquim de Freitas Castro
Relatora: Des. Lydia Fernandes
- 2- Idem, Idem, Idem
Apte: Maria de Nazaré Couto Magalhães
Apdo: Prefeitura Municipal de Belém
Relatora: Des. Izabel Leão
- 3- Idem, Idem, Idem
Apte: Delegado da 1ª Região Fiscal da Secretaria da Fazenda
Apdo: Brasilton - Belém Hotéis e Turismo S.A.
Relatora: Des. Izabel Leão
- 4- Idem, Idem, Idem
Aptes: Banco Safra de Indústria S.A. e Banco Safra S.A.
Apdo: Nelson Auad rossy
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
- 5- Idem, Idem, Idem
Apte: Orlando da Rocha Santos
Apdo: Banpará S.A. - Crédito Imobiliário S.A.
Relator: Des. Carlos Gonçalves
- 6- Idem, Idem, Igarapé-Miri
Aptes: Bernardino Granja Campos, Raimundo C. Almeida e outro
Apdo: Herdeiro de Marcionila de Almeida Sacramento
Relator: Des. Carlos Gonçalves
- 7- Agravo de Instrumento da Capital
Agvte: Copala Indústrias Reunidas S.A.
Agvdo: Delta Transportes Ltda.
Relatora: Des. Izabel Leão

8- Idem, Idem, Idem
Agtvte: Espólio de Raimunda Agostinha da Silva
Agtvdo: Santa Cruz Esporte Clube
Relator: Des. Carlos Gonçalves

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(pa), 09 de março de 1989

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E. em exercício

Processos distribuídos na Sessão das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 23. 02.89 e remetidos aos Srs. Escrivães em 07.03.89:

Escrivão O. Toscano:

- 1- Apelação Penal de Breves
Apte: David de Jesus
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
- 2- Idem, Idem, Capital
Apte: Carlos Alberto Carvalho de Moraes
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Humberto de Castro
- 3- Idem, Idem, Idem
Apte: A Justiça Pública
Aptos: Demerval Pereira de Souza e outro
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 4- Apelação Cível e Recurso Adesivo da Capital
Apte/Recte: Arivaldo Martins de Santana
Apdo/Recte: Ariolino Neres Souza
Relator: Des. Nelson Amorim
- 5- Apelação Cível da Capital
Apte: Socilar Crédito Imobiliário S.A.
Apdo: Costa e Solano Ltda.
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
- 6- Idem, Idem, Vigia
Aptes: Herdeiros de Manoel Joaquim B. da Trindade
Apda: Decisão da Dra. Juíza de Direito da Co - marca
Relator: Des. Ossiam Almeida
- 7- Idem, Idem, Capital
Aptes: José Odival Amorim Lobato e outro
Apda: Maria Luiz Trindade da Silva
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 8- Idem, Idem, Idem
Aptes: Vera Lúcia Lúcia Maia Sampaio Chermont e outro
Apdo: Banco do Estado do Pará
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 9- Idem, Idem, Idem
Apte: Alberto Cardoso Arruda
Apdo: Osvaldo Dias Vieira
Relator: Des. Humberto de Castro
- 10- Agravo de Instrumento da Capital
Agtvte: José Maria Tetsuya Honda
Agtvdo: Paulo Fernando Nery Lamarão
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 11- Recurso Penal em Sentido Estrito de Santarém
Recte: Angelo Delgado Dias Filho
Recda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 12- Idem, Idem, Santa Izabel do Pará
Rectes: Otávio das Chagas e outros
Recda: A Justiça Pública
Relator: Des. Humberto de Castro
- 13- Idem, Idem, Capital
Recte: O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado
Recdo: Francisco Pereira dos Santos
Relator: Des. Nelson Amorim
- 14- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Paulo Roberto Beliche de Souza Leão
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
- 15- Idem, Idem, Idem
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Ubiratan Chaves Lopes
Relator: Des. Humberto de Castro
- 16- Idem, Idem, Idem
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal
Recdo: Paulo Sérgio Lima da Costa
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 17- Idem, Idem, Idem
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo: Márcio de Jesus R. Marques
Relatora: Des. Clímenie Pontes
- 18- Idem, Idem, Idem
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal em exercício
Recdo: Raimundo Souza Dias
Relator: Des. Humberto de Castro
- 19- Idem, Idem, Idem
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recda: Rosalina Medeiros de Souza
Relator: Des. Humberto de Castro
- 20- Idem, Idem, Idem
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recda: Maria do Socorro Monte Simão
Relator: Des. Ossiam Almeida
- 21- Idem, Idem, Idem
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Antônio Carlos Quadros Filho
Relator: Des. Nelson Amorim

Escrivão W. Rabelo:

- 1- Apelação Cível da Capital

Apte: Nabuo Fukuhara
Aptos: Durval L. Paes e s/mulher
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

2- Idem, Idem, Santarém
Apte: Primar S.A. - Produtos Industrializados
Aptos: Transfrisa Ltda. - Indústria e Comércio de Pescado e outro
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

3- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: William Yanes Souza Guimarães
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

4- Idem, Idem, Idem
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Luciano Sá Filho
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

5- Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes: A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Roberto Acácio Andrade
Recdos: Os mesmos
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

6- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdos: Eduardo Marques e Silva e outro
Relator: Des. Ossiam Almeida

7- Idem, Idem, Idem
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Valdir Viana Gomes
Relator: Des. Nelson Amorim

8- Idem, Idem, Idem
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Humberto Rocha da Cunha
Relator: Des. Ossiam Almeida

9- Apelação Cível da Capital
Apte: Pedro Paulo da Motta Guerra Chermont
Apdo: Banco do Estado do Pará S.A.
Relator: Des. Humberto de Castro

10- Recurso Penal em Sentido Estrito de Breves
Recte: Ana Maria Tavares de Souza
Recda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ossiam Almeida

11- Apelação Penal de Santarém
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Vicente Monteiro da Silva
Relator: Des. Nelson Amorim

12- Idem, Idem, Capital
Apte: Raimundo Belarmino dos Santos
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Nelson Amorim

13- Apelação Cível da Capital
Apte: Dalila Noronha Macri
Apdo: José Assunção Figueiredo
Relator: Des. Nelson Amorim

14- Agravo de Instrumento da Capital
Agtvte: Cândido Jair Gomes
Agtvdo: José Maia Russo
Relator: Des. Ossiam Almeida

15- Apelação Cível da Capital
Apte: Thelma Koler da Cunha
Apda: Maria de Fátima Fernandes Reymão
Relatora: Des. Clímenie Pontes

16- Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdos: Maria José Alves da Silva e outro
Relatora: Des. Clímenie Pontes

17- Idem, Idem, Idem
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Nascimento
Relator: Des. Nelson Amorim

18- Apelação Cível da Capital
Apte: Valdeci Ornelas Botão
Apda: Maria do Carmo Faro Ribeiro
Relator: Des. Ossiam Almeida

19- Idem, Idem, Castanhal
Aptes: Herdeiros de Francisco Xavier da Cunha Tembra e a Prefeitura Municipal de Castanhal
Aptos: Os mesmos
Relator: Des. Nelson Amorim

20- Idem, Idem, Capital
Aptes: Nelson Souza Rosa Júnior e outro
Apdo: Banco da Amazônia S.A. - BASA
Relator: Des. Ossiam Almeida

21- Idem, Idem, Idem
Apte: Raimundo Santos
Apdo: Ozely Carrera de Souza
Relator: Des. Humberto de Castro

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 10 de março de 1989

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº 26.103)

ACÓRDÃO Nº 15.482
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. V - ara Penal em exercício

RECORRIDO : UBIRACY DE CARVALHO TAVARES FILHO
RELATOR : DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Não havendo instauração de inquérito e sendo justo o re - ceito do paciente em ser preso a concessão do salvo-conduto se impõe.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 17 de Fevereiro de 1989

Des. Orlando Dias Vieira
Presidente

Des. Romão Amoedo Neto
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de Fevereiro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.483
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : A M.M. JUIZA DE DIREITO DA 3ª. VARA PENAL EM EXERCÍCIO
RECORRIDO : CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE FIGUEIREDO (ADV. ARTHUR DE VASCONCELOS CAREPA)
RELATOR : DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Justificado o temor do paciente em ser preso e identificado criminalmente a concessão do Salvo Conduto se impõe.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 17 de Fevereiro de

1989

Des. Orlando Dias Vieira
Presidente

Des. Romão Amoedo Neto
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de Fevereiro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.484
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL
RECORRIDO : MANOEL JORGE VIEIRA COLARES (Dr. W. Quintanilha Bibas)
RELATOR : DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: Inquérito Policial não concluído em tempo oportuno se constitui constrangimento ilegal ensejando o Habeas Corpus.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 17 de Fevereiro de

1989

Des. Orlando Dias Vieira
Presidente

Des. Romão Amoedo Neto
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de Fevereiro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.485
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 3ª. VARA PENAL EM EXERCÍCIO
RECORRIDO : AVELINO PEDRO MENDES PAIVA (ADV. RAIMUNDO ELIAS MENDES)
RELATOR : DES: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Na ausência de informações da autoridade coatora têm-se como verdadeiras as alegações do paciente, impondo-se, assim, a concessão do Habeas Corpus.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores Membros da 3a. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. ROMÃO AMOEDO NETO.

Belém, 17 de Fevereiro de 1989

Des. José Alberto Soares Maia
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de Fevereiro de 1989
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.486
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= ANTONIO SEVERINO.(ADV. ADALBERTO AM
BRÓSIO DE SOUZA).
APELADO= ALBERTO SOLHEIRO DE OLIVEIRA.(ADV.
THALES EDUARDO R. PEREIRA).
RELATOR= DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA=
A LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO PARA FINS COMERCIAIS,
POR PRAZO INDETERMINADO, ESTÁ SUJEITA ÀS DISPO
SIÇÕES DO CÓDIGO CÍVEL, E POR TAL A RESCISÃO 7
IMOTIVADA OU DENÚNCIA VAZIA É CABÍVEL. SENTEN
ÇA CONFIRMADA.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores componentes da 3ª
Câmara Cível, Isolada, em Turma, à unanimidade
de votos, em conhecer do recurso mas lhe negar
providimento, para confirmar a decisão recorrida
em todos os seus termos.

Belém, 23 de dezembro de 1988.

(a)DES. ROMÃO AMOÉDO NETO-PRESIDENTE

(a)DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE--Belém, 28 de
fevereiro de 1989.
Gereza Jacilino da Costa
Párola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço
de Registro de Acórdãos.
(G. R. nº 25.969)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Proc. nº 31.807

O Doutor IRAN VELASCO NASCI
MENTO, Juiz Federal da 3ª Va
ra, no uso de suas atribui
ções legais,

F A Z S A B E R a todos
quantos o presente edital virem ou dele conheci
mento tiverem que, às 10:00 horas do dia vinte e
oito (28) do mês de março de 1989, na sede deste
Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, se
rá levado a leilão de venda e arrematação, a quem
oferecer lance superior ao valor da avaliação, os
bens a seguir descritos: uma geladeira, marca
Climax, capacidade de 3.000 litros, cor marron,
uma porta, avaliada em NCz\$-280,00; um Freezer ho
rizontal, marca Prosdócimo, capacidade de 290 li
tros, cor marron, uma porta, avaliado em NCz\$....
-400,00; um televisor a cor, marca Semp Toshiba,
20 polegadas, avaliado em NCz\$-300,00; um televi
sor a cor, marca National, 20 polegadas, avaliado
em NCz\$-300,00; uma estante de mogno, estilo colo
nial, com três corpos, avaliado em NCz\$-200,00; um
televisor a cor, marca Semp Toshiba, 16 polegadas,
avaliado em NCz\$-250,00; um bar em mogno, estilo
colonial, tipo adorno, avaliado em NCz\$-400,00; um
conjunto de mesa e seis cadeiras em mogno, estilo
colonial, avaliado em NCz\$-400,00; um conjunto de
sala em mogno, quatro poltronas e uma mesinha de
centro, avaliado em NCz\$-600,00; um bar em mogno,
estilo rústico, avaliado em NVz\$-300,00. Penho
rados nos autos do processo de Execução Fiscal mó
vido pela FAZENDA NACIONAL contra FRANCISCO SOUZA
CARVALHO. Na forma da lei o presente será publica
do uma vez no "Diário da Justiça", como expedien
te gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei nº
6.830, de 22.08.80. EXPEDIDO nesta cidade de Be
lém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de mar
ço de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Rita Moita Pinto da Costa, Auxiliar Judiciário,
(Rita Moita Pinto da Costa) Auxiliar Judiciário,
o datilografei, e eu, Fernando de Souza Gregório,
(Fernando de Souza Gregório), Diretor de Secretaria em exercí
cio, o conferi e assinou.

Iran Velasco Nascimento
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. 35135

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Ju
iz Federal da 4ª Vara, no uso de suas
atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o
presente edital virem ou dele conhecimento tive
rem que, às 10:00 horas do dia 04 do mês de
abril de 1989, na sede deste Juízo, sito
na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal -
Belém/PA., será levado a público pregão de venda*
e arrematação, a quem oferecer lance superior ao
valor da avaliação, o bem a seguir descrito:
(01) Um Freezer horizontal, marca REUELI, de lu
xo, cor vermelho e bege, com comercial da Coca
-Cola, capacidade para 220 litros(avalidado em CZG.
40.000,00 (quarenta mil cruzados), penhorado nos
autos nº 35135 do Processo de Execução Fiscal mó
vido pela SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECI
-MENTO - SUNAB contra J. SAMARCO JUNIOR (BARRIL) -
Não havendo licitante (s), fica desde já designa
do o dia 19 do mês de abril do ano corrente,

às 10:00 horas, para a venda a quem mais ofere
cer. Na forma da Lei o presente será publicado uma
vez no "Diário da Justiça", como expediente judi
ciário gratuito, de acordo com o art. 22 da Lei
6.830, de 22.09.1980. DADO E PASSADO nesta Cidade
de Belém, Capital do Estado do Pará, República Fe
derativa do Brasil, aos 06 dias do mês de
março do ano de mil novecentos e oitenta
e nove. Eu, Murilo Seguin Dias, Auxiliar Judiciário,
(Murilo Seguin Dias) Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Waldir Borges Corrêa,
(Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o conferi e assinou.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. 35136

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Ju
iz Federal da 4ª Vara, no uso de suas
atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o
presente edital virem ou dele conhecimento tive
rem que, às 10:00 horas do dia 04 do mês de
abril de 1989, na sede deste Juízo, sito
na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal
Belém/PA., serão levados a público pregão de ven
da e arrematação, a quem oferecer lance superior
ao valor da avaliação, os bens a seguir descritos:
(07) sete unidades de estante de aço, marca IMA -
CO, de cor creme, com (10) dez prateleiras em ca
da uma (avaliadas em 30.08.88 por CZ\$- 70.000,00
(setenta mil cruzados), penhorados nos autos nº
35136 do Processo de Execução Fiscal movido pela
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO -SUNAB
contra ORLANDO ARAÚJO DO NASCIMENTO - Farmácia *
Perpétuo Socorro. Não havendo licitante (s), fica
desde já designado o dia 19 do mês de abril
do ano corrente, às 10:00horas, para a venda a
quem mais oferecer. Na forma da Lei o presente se
rá publicado uma vez no "Diário da Justiça", como
expediente judiciário gratuito, de acordo com o
art. 22 da Lei 6.830, de 22.09.1980. DADO E PASSA
DO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pa
rá, República Federativa do Brasil, aos seis dias
do mês de março do ano de mil novecentos e
oitenta e nove. Eu, Murilo Seguin Dias, Auxiliar
Judiciário, o datilografei, e eu, Waldir Borges Corrêa,
(Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª
Vara, o conferi e assinou.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. nº 35144

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Ju
iz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária
do Estado do Pará, na forma da Lei
etc.

F A Z S A B E R a todos quantos le
vem o presente edital ou dele conhecimento tive
rem que, às 10:00 horas do dia 04 do mês de
abril de 1989, na sede deste Juízo, sito na
Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Be
lém/PA., será levado a público pregão de venda e
arrematação, a quem oferecer lance superior ao va
lor da avaliação, o bem a seguir descrito: Uma
lança casco em alumínio, equipada com motor
YAMAHA de 40 HP (avaliada em 22.08.88 por CZ\$. ..
150.000,00(cento e cinquenta mil cruzados), penho
rada nos autos nº 35144 do Processo de Execução *
Fiscal movido pela SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB contra SUPERMERCADO CANADÁ
LTD. Não havendo licitante (s), fica desde já
designado o dia 19 do mês de abril vândouro,
às 10:00 horas, para a venda a quem mais ofere
cer. Na forma da lei, o presente será publicado *
uma vez no "Diário da Justiça", como expediente *
judiciário gratuito, de acordo com o art. 22 da
lei nº 6.830, de 22.09.1980. DADO E PASSADO nes
ta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Re
pública Federativa do Brasil, aos 06 dias do
mês de março do ano de mil novecentos e oi
tenta e nove. Eu, Murilo Neves Seguin
Dias, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu,
(Waldir Borges Corrêa), Diretor de
Secretaria da 4ª Vara, o conferi e assinou.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE VENDA EM LEILÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. nº 35151

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz
Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária *
do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o
presente edital virem ou dele conhecimento tive
rem que, às 10:00 horas do dia 04 do mês de
abril de 1989, na sede deste Juízo, sito na
Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Be
lém/PA., será levado a público pregão de venda e
arrematação, a quem oferecer lance superior ao va
lor da avaliação, o bem a seguir descrito: Uma
máquina registradora marca NCR eletrônica, classe
2116, modelo nº 2305-8504, série nº 6-15816005...
(avaliada em 29.08.88 por CZ\$. 200.000,00 (duzen
tos mil cruzados), penhorada nos autos nº 35151 *
do Processo de Execução Fiscal movido pela SUPE
-RINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB con
tra SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA. Não havendo lici
tante (s), fica desde já designado o dia 19 do
mês de abril do ano corrente, às 10:00 horas .

para a venda a quem mais oferecer. Na forma da Lei
o presente será publicado uma vez no "Diário da
Justiça", como expediente judiciário gratuito, de
acordo com o art. 22 da Lei 6.830, de 22.09.1980.
DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do
Estado do Pará, República Federativa do Brasil,
aos 06 dias do mês de março do ano de mil
novecentos e oitenta e nove. Eu, Murilo Seguin
Dias, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu,
(Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª
Vara, o conferi e assinou.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
(G. R. nº 26.088)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

BOLETIM ESTATÍSTICO - Fevereiro/89

1ª VARA

JUIZ FEDERAL: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

CLASSES	SENT. 1	TOTAL
Ações Ordinárias	2	2
Execuções Fiscais	18	18
Execuções Diversas	1	1
Ações Penais	6	6

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

BOLETIM ESTATÍSTICO - Fevereiro/89

1ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	TOTAL
Execuções Fiscais	12	-	12
Feitos Não Contenciosos	-	1	1
Ações Penais	1	-	1

(G. R. nº 26.089)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL Nº 012/89

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª
Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar pos
sa, que foram deferidos os processos de 2ª via
do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:
Agenor Cabral dos Santos - Amaury de Sousa Filho
- Diogues Pessoa Gonçalves - João Pereira Cardo
so - Jorge Hamilton Martins Cruz - Maria Madale
na dos Santos Paes - Maria Elizabeth Gonçalves
Correa - Manuelina Nascimento Carneiro - Raimun
do Carlos de Sousa Almeida - Antonio Roberto Car
doso Franco - Cleide Nazaré da Silva Ledo - Fran
cisco Carlos Pereira Ferreira - Gilberto de Souza
Corrêa - João Vitor da Silva - Maria de Naza
ré do Socorro da Costa Silva - Maria do Socorro
dos Santos - Amália Betania Amoras Contreira- An
tonio Anderson Souza Chaves - Carlos Alberto do
Nascimento - Dercy Pereira Pantoja - Francisco
Wellington da Silva - Lindalva Ramos dos Santos -
Carlos Alberto Andrade Gomes - Dalva Santos Viei
ra - Ilza Costa Corrêa - Mauricelia Marques de
Oliveira - Maria Ivethe Herculano do Nascimento
- Osvaldo de Sousa Marques - Paulo Roberto Caval
cante da Rocha - Raimundo Soares de Sousa - Ril
do Galo Meneses - Sergio de Sousa Lago - Valde
mar Otero Borges - Waldemar da Silva Neves - Ad
milson Gonçalves de Almeida - Edileia Nascimento
dos Santos - Haroldo do Espírito Santo - Joaquim
Figueira da Silva Martins - Joel Lacerda da Sil
va - Maria Auxiliadora Cerveira - Maria da Con
ceição Rodrigues - Maria das Dores Lopes Gaia -
Maria do Socorro Teixeira Fernandes - Neuza Ba
tista dos Santos - Milton Cesar Ribeiro Gomes -
Reinaldo Marques Palavra - Ronaldo Castro de Oli
veira - Sebastião Guilherme Correa Nunes - Vera
Lucia Tiago Ladeira - Antonio Carlos dos Santos-
Carlos Alberto Oliveira - Jorge Esteves Monteiro
- José Ribamar Sousa Cunha - Laercio dos Santos
Borges - Maria de Nazaré Moura dos Santos -Maria
Minervina Martins Boyd - Osvaldo de Almeida Leite
- Raimunda do Nascimento Monteiro - Raimunda
Fatima Lima Beleza - Roquelina dos Santos Concei
ção - Sidney Jacques de Assis - Ana Maria da Sil
va Pina - Angelica de Sena Brasil - Bento Wilson
Lima de Sousa - Diogo da Conceição - Francisco
de Assis Rodrigues Ferreira - Lucivaldo de Melo
Martins - Lusinaldo Rodrigues de Souza Santos -
Nazareno Machado Pinheiro - Osies Barros da Sil
va - Paulo Anísio Silva Tabosa dos Reis - Pedro
Oliveira de Almeida - Roberto Natalino Rodrigues
da Silva -

Roselene do Socorro Teixeira da Costa Ribeiro - Durval Corrêa da Costa - Edilson Aracati Sousa - Fortunato dos Santos Cardoso Filho - Francisco Alves Garcia - Ivanildo Rodrigues da Silva - João Pereira Barbosa - João Lucio dos Santos - Jorge Oliveira da Silva - José Wilson Souza e Souza - Lucelia Gomes Souza da Silva - Manoel Sousa da Paixão - Maria Benedita Silva Correia - Maria de Nazaré Baia - Maria Lopes do Nascimento - Nivaldo Moises do Livramento Silva - Raimundo Luiz Barcaça - Adilson Pimentel Borges - Ana Gertrudes de Alcantara Pinheiro - Carlos Alberto Cipriano Moreira - Claudio Ataíde Ferreira Filho - Estevam Jorge Cavalcante Coqueiro - Francisco Carlos Moraes de Aquino - Gervasio Expedito da Penha - Iodete dos Santos Ribeiro - João Cauby de Almeida Junior - José Rodrigues Monteiro - Lusimar Silva - Maria da Conceição Moreira dos Santos - Maria Graciete Lima Marques - Nilvana Cristina Furtado Torres - Neivaldo Nascimento Monteiro - Paulo Henrique Fonseca Rodrigues - Raimundo Nonato dos Santos Silva - Raimundo Barbosa - Roberto Carlos Teixeira Farias - Valdeinei Almeida Silva - Benedita Carvalho Paula - Cesarino Cadete Ferreira - Edna Pereira de Moraes - Heloisa Barroso Reis - José de Arimatéia da Silva Bastos - José Flavio Leal de Lima - Luiz Otavio Trindade Alves - Maria do Perpétuo Socorro Martins - Maria Marques de Oliveira - Maria Suelly de Miranda Coutinho - Maria Lucila da Costa Camara - Onilson Figueiredo da Silva - Paulo Roberto Cunha Barros - Raimundo Freitas - Rosalvo Pereira da Luz - Raimundo Orlando da Silva Santos - Regina do José Costa do Nascimento - Rosina Santos Oliveira - Silvio Roberto Lima Farias - Amarildo Gomes de Melo - Antonio Carlos de Souza Silva - Antonio dos Santos Silva - Egídio Pereira Ferreira - Esmeraldina Tapajós - Hatsue Sawaki - Manoel do Socorro Cosme Barata - Nilzelia Melo Miranda-Osmar Ferreira Lopes - Paulo Sergio Araújo Figueiredo - Renato Veras Costa - Raimundo Marlon Barros Freitas - Tadashi Sawaki - Adelina Gama Ferreira - Ana Maria Oliveira Vidal - Ely Gizina Soares Leal - Gessiria Neves Leão - Jorge de Sousa Oliveira - José de Ribamar Barra Lopes - Luciano da Silva Lopes - Maria da Conceição de Araújo Braga - Paulo Eduardo Nunes São Pedro - Paulo Sergio Marques de Lima - Rosana Rodrigues da Rosa - Nazaré de Fatima Rodrigues da Costa - Reuther Augusto Gonçalves Carvalho - Rosilene da Costa Silva -

Alfredo José Ribeiro Teixeira - Carlos Alberto Braga Miranda - Evaldo dos Reis da Silva - Isabel da Silva Ramos - Luiz Carlos Correia dos Santos - Luiz Flavio da Silva Miranda - Maria do Carmo Pereira de Oliveira - Onildo Humberto Leão Gonçalves - Paulo dos Santos Dias - Antonio Paulo Anjos Rodrigues - José Augusto da Silva Dias-Leida Mota Amorim - Marcos Valerio Ferreira - Maria Clotilde Pantoja do Nascimento - Maria de Fátima Siqueira Pinto - Marileia da Costa Silva - Nadia Rejane Sales Neves - Raimunda Rodrigues da Silva - Regina Lucia do Socorro de Souza Monteiro - Sergio Vieira Xavier - Ana Lucia dos Santos Ferreira - Antonio Sergio Pinto dos Santos - Isaias da Conceição Silva - Jorge Fonseca Lobato - Luis Roberto Martins da Silva - Luiz Carlos Campos de Souza - Manoel Raimundo Valente - Maria de Fátima Andrade Rodrigues - Raimundo Nonato Leite da Silva e Vicente Martins da Silva Neto.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
(G. R. nº 2 6.095)

EDITAL Nº-013/89

A Dr. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal etc...

Leva ao conhecimento de que interessar possa que requereram transferência de domicílio eleitoral os seguintes eleitores:

Ana Célia Botelho Grangeiro-Macapá/AP-2ª.ZE.
Ana Maria Rodrigues Machado-Almeirim/PA. 19ª.ZE.
Carlos Alberto Caldeira Jennings-Santarém/PA.20ª.ZE
Daniel Barroso-Carapicuíba/SP-303ª.ZE.
Edilena do Amaral Amorim-Sto.Antonio do Tauá/PA. 8ª.ZE.
Elbe Neves Jennings-Santarém/PA. 20ª.ZE.
Francisco José da Silva-S.Foo.do Pará/PA. 4ª.ZE.
Garinar de Jesus Costa-R.de Janeiro/RJ-22ª.ZE.
Gilceley Alves da Silva-S.Foo.do Pará/PA.4ª.ZE.
Gilmair Alves da Silva-S.Foo.do Pará/PA. 4ª.ZE.
Imelda Araújo Silva-Tucuruí/PA. 40ª.ZE.
Jandrisson Gurgel do Amaral Junior-Eduardo Gomes/AN
José Claudemir de Farias-Santarém/PA. 20ª.ZE.
José de Sousa Barros-Viana/MA-20ª.ZE.
José Guilherme Pantaleão Miranda-Peixe-Boi/PA.33ª.ZE.
José Lucival dos Santos Borges-Marabá/PA.23ª.ZE.
Luci Ane Ferrari Corrêa-R.de Janeiro/RJ-14ª.ZE.
Marcio da Silva-R.de Janeiro/RJ-12ª.ZE.
Margareth Alves da Silva-R.de Janeiro/RJ.12ª.ZE.
Maria do Lourdes Alves da Silva-S.Foo.do Pará/PA. 4ª.ZE.

Maria Hilda R. da Silva-Santarém/PA. 20ª.ZE.
Natal do Carmo Azevedo Chaves-São Gonçalo/RJ-86ª.ZE
Nilza Noronha do Nascimento-Manaus/AM-31ª.ZE.
Oda da Silva Moura-Santarém/PA. 20ª.ZE.
Odete Oliveira Farias-Santarém/PA. 20ª.ZE.
Paulo Antonio de Souza-São Paulo/SP.
Raimundo Germano Silva de Amorim-Amazonas/37ª.ZE.
Theobaldo dos Santos Guimarães-Goiânia/GC.1ª.ZE.
Vagner Alves da Silva-R.de Janeiro/RJ.12ª.ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
(G. R. nº 26.096)

A T O Nº 4.744

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Processo nº 656/89,

RESOLVE:

considerar de acordo com o art. 106 da Lei nº. 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 16.02.89, no qual a funcionária REJANE ROSELI CALLADO LOPES DE CARVALHO, Auxiliar Judiciário, classe "E", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 07 de março de 1989

(a)Des.RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente

A T O Nº 4.745

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

01 - Designar a funcionária CARNECITA PEREIRA VIEIRA, Chefe do Serviço Judiciário, para responder cumulativamente pela Secretaria de Coordenação Eleitoral, a partir desta data, até ulterior deliberação;

02 - Designar a funcionária MARIA LUIZA FERREIRA DA COSTA, Auxiliar Judiciário, classe "B", para responder pela chefia da 28ª Zona Eleitoral, durante o afastamento da titular que se encontra em gozo de licença especial, a partir de 09 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 08 de março de 1989

(a)Des.RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente.

TÍTULO DE INATIVIDADE

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de conformidade com o art. 15 da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, DECLARA que, FRANCISCA DE SOUZA BORGES LIMA, aposentada pela Portaria nº 644, de 01 de agosto de 1968, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de agosto de 1988, no cargo de Técnico Judiciário classe "B", referência NS-19, código TRE-AJ-021, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal com fundamento nos arts. 101, III, parágrafo único e 102, I, letra "a" da Constituição Federal vigente ao tempo do Ato Concessório, combinado com os arts. 176, II e 178, I, letra "a" da Lei nº. 1.711/52, compete o provento mensal de NCZ\$706,72 (setecentos e seis cruzados novos e setenta e dois centavos), sendo NCZ\$ 215,58 (duzentos e quinze cruzados novos e cinquenta e oito centavos) de vencimentos, devidamente atualizado nos termos da Portaria nº 3.989, de 29 de dezembro de 1988, do cargo em que foi aposentada; NCZ\$ 43,11 (quarenta e três cruzados novos e onze centavos) de Gratificação de Nível Superior, de conformidade com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 1.709/79; NCZ\$ 64,67... (sessenta e quatro cruzados novos e sessenta e sete centavos) de Gratificação Adicional por tempo de serviço, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº4.345/64; NCZ\$ 172,46 (cento e setenta e dois cruzados novos e guaranta e seis centavos), de Gratificação Judiciária, equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento, nos termos do Decreto-Lei nº 2.173/84 e Resolução nº 12.018/84 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral; NCZ\$150,90 (cento e cinquenta cruzados novos e noventa centavos) de Gratificação instituída pelo Decreto-Lei nº 2.365/87, correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento e NCZ\$ 60,00 (sessenta cruzados novos) de abono mensal, de conformidade com o art. 2º da Lei nº. 7.706, de 21 de dezembro de 1988, a partir de 14 de fevereiro de 1989, data em que o Tribunal de Contas da União julgou legal a concessão, conforme Processo nº 4.000/88.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de março de 1989.

(a)Bel.JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

VISTO:

(a)Des.RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-Presidente.
(G. R. nº 26.094)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

NOTIFICAÇÃO DE JUÍZAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Aloncio José da Silva (01.01. a 14.03.87) e Euzébia dos Santos Alves (15.03 a 31.12.87), ex-présidentes da Câmara Municipal de Irituia, de que no dia 14 de março do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Mag no de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 00833/87, referente à Prestação de Contas da Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 10 de março de 1989

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. nº 26.099)

EDITAL Nº 011/89

(Processo nº 880910-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. IZABEL ANTONIO XAVIER

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Izael Antonio Xavier, ex-Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de NCZ\$ 1.821,13 (um mil, oitocentos e vinte e hum cruzados novos e treze centavos), referente a pagamento a maior efetuado aos Srs. Edis, e a despesa realizada acima da autorizada.

Belém, 03 de março de 1989

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. nº 26.039. Dias: 8, 13 e 17/03/89)

EDITAL Nº 070/89

(Processo nº 890087-02)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO MARQUES DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Marques da Silva, ex-Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 890087-02, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 03 de março de 1989

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G. R. nº 26.040. Dias: 8, 13 e 17/03/89)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 03.03.1989.

Cartório Moacyr Santiago - 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos
Juíza Titular da la. Vara: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 4370/87 - DESPEJO

A: Milton Augusto de Brito Nobre
R: Léo Matos Serruya

Adv: Drs. Helena Lobato, Eudiraci Silva e Orlando de Melo e Silva

DESPACHO: R.H. Expeça-se o competente mandado de imissão de posse. Em: 28.02.89.

Proc. nº 5152/88 - FALÊNCIA

A: RITHOMAR - Com. e serviços Ltda.

R: Guajará Veículos Ltda.

Adv: Francisco Nunes Salgado e Sérgio Couto

DESPACHO: Intime-se a requerida, por mandado, a falar em 05 dias a conta de fls. 34, sob pena de ser decretada a falência. Em: 28.02.89.

Proc. nº 4769/87 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ PERDAS E DANOS

A: Celis Oliveira da Silva

R: Verie da Conceição Ferreira Moraes

Adv: Drs. Paulo M. de Santana e Berta M. Pantoja

ESPACHO: R.H. À Contadora do Juízo, dizendo os interesses dos. Em: 2º 02.89.

Proc. nº 5359/88 - EMBARGOS DE TERCEIRO
A: Pedro Paulo Figueredo Bittencourt
R: BANPARÁ S/A - Crédito Imobiliário
Adv: Drs. Moacir Morais Filho e Roberto G. Pinheiro
DESPACHO: R.H. Diga o embargante sobre a impugnação de fls. Em: 28.02.89.

PROC. nº 4316/87 - ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL
A: Vera Maria Baena Piqueira
R: ELMESCANY - Com. e Refres. Ltda.
ADV: Drs. Hélio Moraes e Albina Souza
DESPACHO: R.H. Retorne estes à Contadora, para atualizar o cálculo, ficando designado o dia 23 da corrente, às 10 hs. para o pagamento. Em: 02.03.89.

Proc. nº 4794/87-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A: Jesus do Bonfim Mário de Madaíros
R: Banco Meridional do Brasil S/A.
Adv: Drs. Rosomiro Arrais e Raimundo Costa
DESPACHO: R.H. À Conta. Em: 02.03.89.

Proc. nº 3348/86 - INVENTÁRIO
A: Froylan Corrêa de Miranda
RR: Raimundo Corrêa de Miranda e Berenice Souza de Miranda.
Adv: Dr. Pedro Bentes Pinheiro
DESPACHO: R.H. Para que produza os seus devidos e legais efeitos, julgo a partilha constante dos autos, às fls. 42 e 52, procedida nos bens deixados pelo finado Raimundo Corrêa de Miranda e Berenice de Souza Miranda. Transitada esta em julgado, expeça-se os formais de partilha. P. I. R. Em: 02.03.89.

Proc. nº 4087/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Firma "M. NEND."
R: "PHILILÂNDIA"
Adv: Drs. Francisco N. Salgado e Gilson de O. Souza
DESPACHO: R.H. Chamo o presente processo à ordem, a fim de deferir o requerimento de fls. 47. Em: 01.03.89.

Proc. nº 5601/88 - SUMARÍSSIMA DE INDENIZAÇÃO
A: Gentil Gomes Parente
R: Luiz Estanislau de Freitas Leite e s/ mulher
Adv: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
SENTENÇA: R.H. Vistos, etc... Considerando, pela manifestação de fls. 14, que a devedora satisfaz a sua obrigação para com o credor, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais efeitos, extinta esta ação, proposta por Gentil Gomes Parente contra Luiz Estanislau de Freitas Leite e sua mulher. Custas na forma da Lei. P.I.R. À Conta, após expeça-se a certidão. Belém, 1º/03/89.

Proc. nº 4216/87 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
A: José Carlos Tomaz da Silva
R: Antonio Lemanski
Adv: Drs. Antonio Vaz de Castro e Eliodora Oliveira
DESPACHO: R. H. Diga os interessados. Em: 01.03.89.

Proc. nº 4531/87 - MANUTENÇÃO DE POSSE
A: Convenção das Igrejas Missionárias Pentecostal da Amazônia.
R: Otacilio de Souza Sarata Filho
Adv: Drs. Paulo Bona
DESPACHO: R. H. Intimem-se os interessados, a se manifestarem, no prazo máximo de 05 dias, sob pena de ser arquivado este. Em: 1º/03/89.

PROCESSO DESPACHADO PELA MMA. JUÍZA DRA. OSMARINA QNADIR SAMPAIO NERY

Proc. nº 4873/87 - PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: MIRANDA - Engenharia e Comércio Ltda.
R: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO
Adv: Drs. Orlando A. Fonseca
DESPACHO: R. Hoje, Conheço da manifestação do Exequente, às fls. 42 e constatando através do certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, às fls. 41 que os objetos descritos nos autos de fls. 34, não foram encontrados e tendo em vista que o referido Auto não se encontra revestido das formalidades legais uma vez que não foi assinado pela firma executada como fial depositária, conforme consta no mesmo, torno sem efeito o referido Auto e determino proceda o Sr. Oficial de justiça, imediatamente a penhora de outros bens da devedora executada, suficientes à garantia do Juízo. Intime-se. Belém, 01.03.89.

Belém, 03 de março de 1989.

Stael Santiago
STAEI SANTIAGO
Escrivã

RESERVA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. ETC.

JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Devedores: RICARDO SOARES FILHO e s/mulher, MARIA GLÓRIA AZEVEDO SOARES. Despacho: "Defiro o pedido de fls. Livre-se o auto de penhora e intime-se o executado". Em, 03.03.89. Advogados: Waldir Macieira da Costa e Adel Sleiman Banna.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedores: IZABEL DA SILVA LUCAS e IVO LUCAS. Sentença: "Vistos, etc. Adjudico por sentença à exequente o imóvel hipotecado e penhorado nestes autos nos termos do art. 7º da Lei 5.741. À Conta, após, pague os impostos expeça-se a Carta de Adjudicação para os fins de direito. P.R. Intime-se". Em, 03.03.89. Advogada: Maria da Glória Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedor: VALBERTO FAÇANHA MAGALHÃES. Sentença: "Vistos, etc. Adjudico por sentença à exequente o imóvel hipotecado e penhorado nestes autos nos termos do art. 7º da Lei 5.741. À Conta, após, pague os impostos expeça-se a carta de adjudicação. P.R. Intime-se". Em, 03.03.89. Advogado: Adalberto Maroja Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MARIA DA CONCEIÇÃO GOES PAES. Ré: JOSÉ VELOSO & CIA LTDA. Despacho: "Deposite-se". Em, 03.03.89. Advogados: Armando Scuttello Cordeiro e Suzana Cristina Dias da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE CHEQUE. Autor: JOSÉ ANTONIO MAGALHÃES DE ALMEIDA. Ré: PAULO TELXEIRA ALBUQUERQUE. Despacho: "Em provas". Em, 03.03.89. Advogados: Flávio de Carvalho Maroja e Alcides Alcântara.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MARIA LATHENIA MIRANDA DE CHIARI. Agravado: MÁRIO ALVES CARDOSO. Despacho: "Ao agravado para no prazo legal oferecer sua resposta". Em, 03.03.89. Advogados: Reynaldo Andrade da Silveira e Mário Luiz Guimarães Printes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: JOÃO BATISTA ADJUTO DE AZEVEDO. Ré: M.P. FERREIRA. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. A apelada para no prazo legal apresentar suas contra razões". Em, 03.03.89. Advogados: Clélia Conde da Silva e Pedro Batista de Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: ARTUR PESSOA NETO. Ré: CARLOS FIMENREI DOS SANTOS. Despacho: "Tendo em vista a certidão de fls 54, declaro deserta a apelação nos termos da lei". Em, 03.03.89. Advogados: Augusto Roberto Klautau de Araújo e Antonio Azevedo Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO. Autora: SÔNIA TEREZINHA FREITAS ARAÚJO. Ré: EMPRESA DE TRANSPORTES VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. Diga a apelada no prazo legal". Em, 03.03.89. Advogados: Moacyr Gonçalves Pamplona e Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MONSANTO DO BRASIL S/A. Devedora: DROG SÃO BRAZ LTDA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 34. Oficie-se ao Exmo Sr. Secretário de Segurança Pública requisitando força policial para que garanta o avaliador judicial no cumprimento da diligência processual". Em, 03.03.89. Advogados: José do Carmo Sampaio Marthae Jaci Monteiro Colares.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: VELOSO & COMPANHIA LIMITADA. Ré: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS-BRASIL. Despacho: "À conta para posterior julgamento". Em, 03.03.89. Advogados: Francisco Soares Napoleão e Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Autor: Espólio de BENJAMIM MÄLCHER DE SOUZA SOBRINHO, representada pela viúva-meigira EULINA PEREIRA DE SOUZA. Réus: PAULO HAROLD BENTES PICAÑO e YOLANDA PICAÑO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 24". Em, 03.03.89. Advogado: Paulo Ernesto de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: MARIA DA PURIFICAÇÃO RUAS VEIGA. Agravado: Espólio de TEREZA RUAS DA VEIGA e JOAQUIM

CEZAR DA VEIGA. Despacho: "À Conta". Em, 03.03.89. Advogados: Edson Augusto Cardoso de Souza e Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BRASILTON - BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Agravado: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Despacho: "Ao agravado para se manifestar no prazo legal". Em, 03.03.89. Advogados: Helena Rocha Lobato e Luis Roberto Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: ROMUALDO DOS ANJOS DIAS NETO. Devedora: THELMA TEREZINHA GOMES PEREIRA. Despacho: "À Conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito". Em, 03.03.89. Advogados: Eliana S. Vasconcelos da Cunha e Raimundo N. Fildellis.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: AUDIZIO & CIA. e ALFREDO AUDIZIO. Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. Sentença: (Parte final)... "À vista do exposto, e do mais que dos autos consta, rejeito, liminarmente os embargos oferecidos, e com base no parágrafo único do artigo 740, do Código de Processo Civil, julgo procedente a execução para condenar, como condeno os executados a pagar à exequente o principal, acessórios, custas judiciais e honorários de advogado que arbitro em 15% sobre o valor do débito devidamente corrigido e atualizado no padrão monetário atual. Em avaliação. Transcreva-se esta decisão para os autos principais. P.R.I.". Em, 28.02.89. Juíza: YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Advogados: Ophir José Novais Coutinho e Carlos José Chaves Nogueira. Belém, 03 de março de 1989. A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 1989 - 6ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO.

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Procs: nºs: 728/88; 0404/89; 099/89; 107/89; 108/89; 109/89; 110/89; 111/89; 112/89; 113/89; 114/89; 115/89; 116/89; 118/89; 119/89; 395/88; 468/85. EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 110/89 - 367315 - INVEST DE PATERNIDADE
Autr: - Raimunda Lucidésia Silva Brito
Adv: - Antônio Augusto de Oliveira Alves
Ré: - Luiz Paschoal Orfalli
Desp: - Retifique a autora a inicial, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 395/88 - 286994 - EXECUÇÃO
Exqt: - FICEMA - AUTO PEÇAS Ltda.
Adv: - Maria Amélia Menezes de Almeida
Extá: - MASSEG - MACEDO E Cia. Ltda.

Desp: - Retifico o despacho supra, no que diz respeito ao recolhimento do MANDADO, de vez que, esta consta nos autos às fls. 27/28. Outrossim, de termino seja o referido Mandado desentranhado, e entregue ao Oficial de Justiça encarregado da diligência para prosseguir na EXECUÇÃO e fazer a penhora, em bens do devedor quantos forem necessários para a garantia da EXECUÇÃO.

Proc: nº 119/89 - 368339 - FALÊNCIA
Req: - UNIVAL - Comércio Válvulas Industriais / Ltda.

Adv: - Ivaneide dos Santos Trindade
Req: - Nikkey Comercial Imobiliária Ltda.
Desp: - Complemento o requerente a inicial, juntando Certidão da JUCEPE, para comprovar a qualidade de comerciante da requerida, em dez (10) dias.

Proc: nº 118/89 - 368214 - DESPEJO
Autr: - Elza de Bastos Rendeiro
Adv: - José Acreano Brasil
Ré: - AGROPAM COMERCIAL Ltda.
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 116/89 - 367968 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - João Benedito Brandão Oliveira
Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
Ré: - Edimar Brandão Oliveira
Desp: - Manifeste-se o M.P.

Proc: nº 115/89 - 366960 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - Nagib Ali Abou Zeki
Adv: - Moacir Mornis Filho
Ré: - Angélique Arlinda João Salomão Hage Chatoumy.
Desp: - Por motivo de foro íntimo e nos termos do parágrafo único, do art. 135, do C.P.C. afirmo sua peçoção para funcionar no presente feito. A re-di-tribuição.

Proc: nº 107/89 - 366226 - EXECUÇÃO
Exqt: - JUBEP - Junta de Educação Religiosa e Pú-
blicação.
Adv: - Eliete de Souza Lopes
Extá: - SOARES & SAMPAIO Ltda.
Desp: - Retifique a autora em dez (10) dias.

Proc: nº 114/89 - 367240 - ALIMENTOS
Autr: - Neusa Fonseca Garcia
Adv: - Haylton Reis
Ré: - Felisberto de Costa Garcia
Desp: - I - Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a 30% do salário do devedor, excluído os descontos obrigatórios, apenas. II - Oficie-se à firma empregadora no sentido de fazer

o desconto e o depósito na conta bancária indicada na inicial e o fornecer dados sobre o Salário do devedor. Designo o dia 27/06/1989, às 9h, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se por CARTA PRECATÓRIA, devendo o requerido ficar presente para oferecer prova e defesa na audiência e caso não o faça, serão consideradas verdadeiras as afirmações dos autores. Dê-se ciência / no M.P.

Proc: nº 113/89 - 367265 - ALIMENTOS
Autr: - Bernadete Maria Cardoso Moraes
Adv: - Hayilton de Souza Reis
Réu: - João da Costa Moraes
Desp: - I - Arbitrar os alimentos provisórios no valor correspondente a cinco (05) valores de referência. II - Designo o dia 12/04/1989, às 10,30hs, para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicando poderá oferecer defesa e prova na audiência e caso não o faça, serão consideradas verdadeiras as afirmações dos autores. Intime-se o M.P. e os autores.

Proc: nº 112/89 - 367257 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Autr: - Maria Helena Arêde de Lima
Adv: - Hayilton de Souza Reis
Réu: - Paulo Fernando Carnevali de Araújo
Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado I as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicando efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-se posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 111/89 - 367273 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Autr: - Lindaura Melo Vieira
Adv: - Pedro Paulo da Silva Campos
Réu: - Reinaldo Jorge Ramiro Maranhão
Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado II as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação de mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicando efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-se posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 109/89 - 367455 - EXECUÇÃO
Ext: - DELMAR Confeções Indústria e Comércio // Ltda.
Adv: - Jann Roberto S. Hout
Ext: - D'CARLOS CALÇADOS E CONFECÇÕES Ltda.
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 108/89 - 366390 - DESPESPEJO
Aut: - Nelson Pedro Nassar e outro
Adv: - Luis Roberto Coelho de Sousa Meira
Réu: - Mário Ferreira Sales
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 099/89 - 361797 - SUMARISSIMA
Autr: - Clínica Pediátrica do Pará Ltda.
Adv: - Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Réu: - Renato Barros
Desp: - Designo o dia 22/06/1989, às 9hs., para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandado, que o suplicando poderá oferecer defesa, e produzir provas, na audiência e caso não o faça, serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor. A citação deverá ser feita até dez (10) dias antes da data marcada para a audiência. Intime-se.

Proc: nº 40/89 - 351194 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Autr: - Maria das Graças Aragão Santana
Adv: - Wilson Monteiro de Figueiredo
Réu: - Walter Gonçalves Campos
Desp: - À conta.

Proc: nº 728/88 - 341773 - EXECUÇÃO E EXCESSO HIPOTECÁRIA
Ext: - BANCO DA AMAZÔNIA S/A. BASA
Adv: - Ana Margarida S.L. Godinho
Ext: - INDUSTRIA CORRE Ltda. e outros.
Desp: - Expeça-se CARTA PRECATÓRIA, para Penhora, Avaliação e Venda, dos bens objeto da cédula executada:

Proc: nº 707/88 - 338977 - ORDINÁRIA
Aut: - Felipe Xavier Braga
Adv: - Luis Roberto Coelho de Souza Meira
Réu: - SUL AMÉRICA TERRESTRE, Marítimas e Acidentes, Comp. de Seguros.
Adv: - Aloisio Meira
Sent: - ...Vistos, etc... dada a natureza, legítima e bem representada as partes. A alegada ilegitimidade do autor não tem procedência. O contrato de Seguro foi feito entre ela e o suplicando, e posteriormente transferido à mulher dele autor, diante a suplicando, que não viu necessidade de ser feito o endosso. Tanto é verdade tal atitude e afirmação do autor, in, isto é, de que a suplicanda continuou a considerar o autor como parte na avença, que sempre necessitava se dirigir ao mesmo, e não à sua mulher, como consta nas diversas correspondências trocadas entre os mesmos às fls. 8, 13, após o sinistro. Deiro as provas requeridas, inclusive a prova pericial. Nomeio perito o Sr. ALBERTO MACEDO - Assessor Técnico da TABETE, e qual deverá prestar o compromisso legal. Apresentem as partes assistentes técnicas e questionários. Deposite a requerida o importância correspondente a seis (06) valores de referência, para fazer jus aos honorários do espírito, digo, perito, sujeito à complexação. Designo o dia 4/04/1989, às 11,00hs., para a abertura da pericia, em Curitiba. P.R.I.

Proc: nº 552/88 - 330255 - EMBARGOS E REPOSIÇÃO
Embargante: - IPAL - Indústria de Processos. Al-

mentícios da Amazônia Ltda. e outro.
Adv: - Ana Célia Carneiro Bastos
Embargado: - BANCO DO BRASIL S/A.
Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente, em parte os embargos quanto para excluir da cobrança executiva, o valor de Cr\$ 398.720,10, correspondente à Duplicata nº 3520/88, admitindo a cobrança dos valores correspondente nos demais títulos objeto da EXECUÇÃO, acrescido da comissão de permanência à taxa de mercado financeiro à época do pagamento, correção monetária, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor dado à causa, a ser cobrado na ação EXECUTIVA na ocasião oportuna. Julgo, ainda válida e subsistente a penhora constante às fls. 35, dos autos da ação executiva e determine que se prossiga com a referida execução. P.R.I.

Proc: nº 468/85 - ARROLAMENTO
Inventariante: - Maria de Lourdes Vasconcelos Borges
Adv: - José de Freitas Leite
Inventariado: - Agnaldo Vasconcelos
Sent: - ...Vistos, etc... Julgo por sentença para // que produza seus efeitos legais à partilha obrigatória de fls. 28/28, destes autos do ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de AGNALDO VASCONCELOS, atribuído nos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e reservando direitos de terceiros. Custas "ex lege" P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS:
Proc: nº 966/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Edegard Gonçalves da Silva
Paulo Roberto Amanajás da Costa
Proc: nº 790/88 - DECLARATÓRIA
Wanda Coelho e Silva
BELAUCO ADMINISTRADORA Ltda.

RECEBIDOS:
Proc: nº 45/89 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Marluccio Fernandes Dias dos Santos e Ivone Maria Pais Santos

Proc: nº 797/88 - DESPESPEJO
Maria das Graças Ferreira Perdigão
José Jovita Gomes Corrêa da Silva

Proc: nº 130/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Erivaldo Silva dos Santos e Angela Célia Vianna Conde

Proc: nº 681/88 - DESPESPEJO (RETOMADA)
Ondina Mendonça de Moraes
Newton José Ribeiro de Figueiredo

Proc: nº 69/88 - ALIMENTOS
Marin do Carmo de Moura Pegado
Luiz Armando Matos Meira

8ª VARA:
Proc: nº 346/81 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Maria Augusta Barradas
Celio Carvalho da Silva

PETIÇÃO INICIAL
Proc: nº 123/89 - CAUTELAR / 370020
Maria Lucia Oliveira Santos e Silva
Alberto de Almeida e Silva
VALOR: NCZ\$ 10,00

Proc: nº 124/89 - ORDINÁRIA / 369584
Ivândir Siqueira Favação
SAMÍ - Serviço de Assistência Médica Integrada / Ltda.
VALOR: NCZ\$ 2.498,46

Proc: nº 125/89 - 639451 - JUSTIFICAÇÃO
Brazilianna da Luz Cunha
VALOR: NCZ\$ 1,00

Proc: nº 126/89 - 369196 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Henrique Franco de Almeida
Narcilene Cunha de Almeida
VALOR: NCZ\$ 50,00

Proc: nº 127/89 - 369105 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda da Comarca de Guajará - SP. 2ª VARA CIVEL PARA CITAR Iris Mendes da Silva, a req. de Rosa / Fonseca Gutierrez, para a Comarca da 4ª Vara Civil de Belém-PA.

Proc: nº 128/89 - EXECUÇÃO / 358933
Pedro Alcântara da Silva
RINHOMAR - Comércio e Serviço Ltda.
VALOR: NCZ\$ 4.802,74

MANDADOS
EXPEDIDOS:
Proc: nº 848/88 - FALÊNCIA
Instituto QUÍMICO CAMPINAS S/A.
Rui C. Lima
OBS: entregue no OF. FERREIRA

Proc: nº 90/89 - EXECUÇÃO
Domingos da Oliveira Santos
J. L. FLETRO doméstico Ltda.
OBS: entregue no OF. FERREIRA

Proc: nº 091/89 - EXECUÇÃO
BANCO DA AMAZÔNIA S/A. BASA
SOUZA & ROCHA Ltda. e outros.
OBS: entregue no OF. CARVALHO

Proc: nº 71/89 - BUSCA E APREENSÃO
MARCOS MARCELLINO & CIA. Ltda.
BAR F LANCHONETE CATALINA Ltda.

RECOLHIDOS
Proc: nº 82/89 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda da Comarca da 2ª Vara Civil, estado do // Rio de Janeiro para intimar Luiz Antônio Moraes da Silva, a req. de Ana Luiza Gadelha da Silva, para a Comarca de Belém-PA. 2ª Vara Cível.

Proc: nº 258/87 - ORDINÁRIA
Representações de Produtos de Beleza Ltda.
BANCO DO BRASIL S/A.

Proc: nº 12/88 - SUMARISSIMA
A.C. SIMÕES & CIA. Ltda.
R. VARGAS TERRAPLACEM Ltda.

Proc: nº 788/88 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Marin José da Silva Brabo
Gilmair Barbosa Brabo

Proc: nº 89/89 - ORDINÁRIA
José Augusto Morgendo Ferreira
ITAPEMERIM - Empreendimentos e Consórcios S/C Ltda.

Proc: nº 779/88 - DESPESPEJO
Antônio de Padua Salvador Dergan.
Antônio Malcher Alfnia

Proc: nº 101/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Antônio Bernardo Jares Alves
Clonete de Fatima dos Anjos

Proc: nº 911/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Maria Lucia Oliveira Santos Silva
José Alberto de Almeida e Silva

Proc: nº 72/89 - CONSIGNAÇÃO / PAGAMENTO
Terminia Peres Arios Pinheiro
Alzira Moreira Lobato

Proc: nº 791/88 - INDENIZAÇÃO
MADEIREIRA PINHO
BRADESCO SEGUROS S/A.

Proc: nº 77/89 - SUMARISSIMA
Sergio Antônio V. de Oliveira Simião
Maria Lucia Cardoso Wanderley

Proc: nº 884/87 - DESPESPEJO
Rosa Maria Biter de Moraes
Benedito Gomes de Menezes

Proc: nº 523/86 - EXECUÇÃO
BANQUE BANCO NACIONAL DO NORTE S/A
SERVEBEL Ltda.

Proc: nº 366/88 - ALIMENTOS
Antônio Luiz de Souza Braga
Maria Helena de Vilhena Braga

Proc: nº 523/88 - EXECUÇÃO
FABRICA LEAL S/A Ind. e Com.
TICO NAVE COM. Naveg. Derivado de Petróleo.

ADVOGADOS

ENTREGUES:
Proc: nº 028/89 - DECLARATÓRIA
José Cnetano Corrêa
Daura Lúcia Froas Corrêa

OBS: entregue no DR. NILTON TURJÃO DAS CHAGAS

Proc: nº 607/88 - REIVINDICATÓRIA
Guilherme Orlando Fonseca Ferreira
Marcos Oliveira Pereira

OBS: entregue no DR. Evandro J. Martins

Proc: nº 798/88 - DESP. FALTA PAGAMENTO
K - Luiz Daniel Lavareda Reis
Rilda Yolanda E. de Oliveira

OBS: entregue a DRª. Maria Lúcia de Melo Carranhamo.

Proc: nº 584/88 - INDENIZAÇÃO
Raimundo Carlos Silva de França Chaves
Paulo Henrique Carvalho

OBS: entregue no Dr. Francisco Araújo dos Santos

DEVOLVIDOS
Proc: nº 745/88 - EMBARGOS DE TERCEIROS
Sebastião Ramos da Silva
BIANCA - Indústria e Comércio Ltda.

Proc: nº 783/88 - DESPESPEJO
Lucinda Beirão Lopes
A. MACIEL COM. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda. e outro

Proc: nº 825/88 - INVENTARIANTE/ARROLAMENTO
Izete Gomes da Costa
Francisco Pedro da Silva

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS:
Proc: nº 106/89 - SUPRIMENTO CONSENT.
Ivelise Araújo Bastman

Proc: nº 103/89 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
Raimunda Lucena Melo Soares
Paulo Soares Neto

EXPEDIENTE DO TRIB. DE JUST. DO EST.
REMETIDOS:
Proc: nº 127/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
THEMAG ENGENHARIA Ltda.,
Maria Aurora Fonseca Tavares
OBS: Foi recebido ontem do T.J.E.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
Alice de Encado Couto da Rocha, manifestando-se no âmbito de Separação Judicial movida contra Irailson Ubirajara Couto da Rocha.

Ronaldo Fontoura Amanajás, requerendo depósito das meses de Dezembro 1988 e Janeiro e Fevereiro do ano em curso, na ação de Consignação em Pagamento proposta contra José Rodrigues dos Santos.

Fabiana Leal S/A Ind. e Com., requerendo força policial para auxiliar o velador a cumprir mandado na Execução movida contra Tico Nave Com. Naveg. / Derivado de Petróleo.

Paulo Roberto Campos Heick, requerendo substituição do Oficial de Justiça na ação de Execução movida contra Leonir Maria & Cia Ltda.

Bianca Ind. e Com. Ltda., apresentando contestação aos Embargos de 3ª opostos por Sebastião Ramos da Silva.

Francisco Raulino Teixeira Araújo, manifestando-se no âmbito de Separação Judicial movida contra Neide Miranda Teixeira Araújo.

Marlene Duarte das Santos, requerendo depósito do fevereiro último, na ação de Consignação em Pagamento movida contra ...

Sergio Luiz Soares da Oliveira e Flavio Giaciano de Lima Souza, require de a extinção da ação de Despesejo que o suplicando move contra o primeiro face a demanda executiva.

Belém, 03 de Março de 1989
[Assinatura]

CARTÓRIO PÉREO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 03/03/89.

CARTA PRECATORIA

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA - PA.
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA.
MEDIDA CAUTELAR DE EXAME PERICIAL
Requerente: PATRIACIA BRASILEIRA DE SEGURO
Requerido: JAQUIM FERREIRA PERDO
Despacho: A. cumpra-se.

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO

Requerente: EDELVIRA GARCIA PANTOJA
Despacho: A. Manifeste-se o Representante do M. Público.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: RAIMUNDO CARDOSO PEREIRA (Adv: Maria do Socorro B. Celso)
Requerido: MARIA LAMARÃO DE LUCA (Adv: Luiz Neto)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, julgo improcedente a Ação e condeno o Autor ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da suplicada que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I.

PALENCIA

Requerente: ALUMINIO EMPRES S/A IND. METABURGICA (Adv: Ivaneide dos Santos Trindade)
Requerido: VALE APEU IND. COM. LTDA (Adv: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)
Despacho: Na conformidade do art. 11§ 2º da lei 7.661/45 - defiro o pedido de fls. retro facultando o depósito do valor correspondente ao crédito reclamado. I.-

ORDINARIA DE PRESTAÇÃO DE FATO C/C PRECEITO COMUNITARIO E RESTITUIÇÃO DE VALOR

Requerente: RAIMUNDO AMARANTES DOS REIS (Adv: Alacy Viana Nahum)
Requerido: ITAPEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIO S/C LTDA (Adv: José Acreano Brasil)
Despacho: R. hoje Contados conclusos.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: RAIMUNDO NAZARENO PENA CORREA (Adv: Dedito Cordeiro Neves)
Requerido: LAVANDERIA E TINTURARIA MARAJÓ LTDA (Adv: Wilson Velasco)
Despacho: Após manifestação do A. no prazo legal re-
tornem conclusos. I.-

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: AUREA GUEDES BELÉM (Adv: Walter Gomes Ferreira)
Requerido: JOÃO C. CARIPUNAS (Adv: Paulo Wellington S. dos Santos)
Despacho: R. hoje. Especifiquem-se as provas a serem produzidas no prazo legal. I.-

DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: RUI DINIZ RANDEL (Adv: Solange M. Frazão do Couto Dantas)
Requerido: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA (Adv: Augusto Desobry Roberto Klautau de Araújo)
Despacho: Recebido. Autuado pelo cartório do 5º ofício. Intime-se o A. a manifestar-se sobre a contestação e documentos. I.-

EXECUÇÃO

Credor: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP (Adv: Ademar Kato)
Devedor: TUCANUS VIAGENS TURISMO LTDA (Adv:)
Despacho: R. hoje. A avaliação. Expeça-se o competente mandado. I.-

EXECUÇÃO

Credor: ACIVALDO FERREIRA DIAS (Adv: R. hoje. Ofício -se conforme pedido do Exequente a fls. retro. I.-

EXECUÇÃO

Credor: ALBERTO MORAIS MOREIRA (Adv: Henrique Augusto de C. Ribeiro)
Devedor: WASHINGTON BARBOSA LEITÃO (Adv: Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues)
Despacho: Acolho a manifestação do Exequente a fls. retro para considerando o disposto nos arts. 656, V e 557 do CPC devolver ao credor o direito a nomeação. I.-

EXECUÇÃO

Credor: JOSÉ LÚCIO SERRÃO DOS SANTOS (Adv: Leonan Gondim da Cruz)
Devedor: EMPRESA AJURUTEUENSE
Despacho: R. Ao 5º ofício. A. Intime-se o Exequente a proceder a juntada dos títulos originais cuja execução pretende promover, observando o prazo legal. I.-

EXECUÇÃO

Credor: MAROJOARA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv: Jean Roberto S. Houat)

Devedor: JOÃO NEURA CUNHA
Despacho: A. cite-se.

EXECUÇÃO

Credor: CREDITCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv: Pedro E. Crispino)
Devedor: ESPÓLIO DE JOÃO CARLOS BATISTA
Despacho: Os documentos que instruíram o pedido não apresentam os requisitos estabelecido pelo art. 586 do CPC. Intime-se o Exequente para no prazo legal sanar a irregularidade ou optar pelo procedimento ordinário. I.-

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerente: DEMOSTHENES HUMBERTO DA SILVA DIAS (Adv: Raimundo Farias)
Requerida: JANETE TEIXEIRA DIAS (Adv: José Otavio Teixeira da Fonseca)
Despacho: Designo o dia 15 do corrente às 11:30hs para a formalização da ratificação do acordo celebrado a fls. ciente o M. Público I.-

DIVÓRCIO P/CONVERSÃO

Requerentes: RONALDO JOSÉ LIMA DA FONSECA E ANA SÉRGIA RODRIGUES CAL (Adv: José do Carmo Sampaio Martha)
Despacho: Cumpra-se a diligência solicitada pelo Ilmo. Dr. Representante do M. Público. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para a formalização da ratificação do pedido e condições. I.-

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: ROBERTO QUARESMA DA FONSECA (Adv: Haroldo Fernandes)
Requerida: GILAMAR LIMA DA FONSECA
Despacho: Designo o dia 10 do corrente às 9:00hs para a realização da audiência prévia. Cite-se a suplicada fazendo constar do mandado que o prazo de contestação de correrá da data da audiência ora designada. Ciente o M. Público. I.-

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: MARIA BARECIDA FERREIRA PINHEIRO (Adv: Raphael Celda Lucas Filho)
Requerido: ABEL CARDOSO PINHEIRO
Despacho: Recebo. Ao 5º ofício. Autuada pelo cartório competente. Designo o dia 15/03/89, às 11:00hs para a realização da audiência prévia. Cite-se fazendo constar que o prazo de contestação decorrerá da data da audiência ora designada. I.-

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: MARIA ÂNGELA TRAJANO GREGO BENTO (Adv: Simone Laurent S. Fung Loy)
Requerido: CARLOS ALBERTO BENTO E SILVA
Despacho: A. conclusos.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: JOSÉ EDMILSON SOUZA E DEUZARINA DA SILVA SOUZA (Adv: Raphael Celda Lucas Filho)
Despacho: Designo o dia 18 de maio de 1989, único disponível às 10:00hs para a realização da audiência dos cônjuges e produção de provas testemunhal. I.-

DESPEJO

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS (Adv: Maria Consuelo P. dos Santos)
Requerido: ROSA MARIA CORREA E SILVA (Adv: Carlos Henrique Pires Ribeiro)
Despacho: Intime-se o A. para receber as chaves do imóvel formalizando-se nos autos. Ao contador do Juízo.

DESPEJO

Requerente: ESPÓLIO DE LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO (Adv: Orlando Fonseca)
Requerido: LEIR SARAIVA GOMES (Adv:)
Despacho: R. cite-se.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: ARTUR ALVES MARTINS (Adv: Maria D'Assunção Monteiro)
Requerido: MARIA MÍRIA RODRIGUES FERREIRA (Adv: Jandyr Silva Farias)
Despacho: Recebo a Apelação em seu legal efeito em vi art. 42 da lei 6649/79. Intime-se o apelado para responder no prazo legal.

DESPEJO

Requerente: MARIA REGINA TALHADAS LOPES (Adv: Paolo Ricci)
Requerida: EXPORTADORA MARK-TAU (Adv: Alberto Pares Akel)
Despacho: Contados e preparados na conformidade do art. 519 do CPC proceda-se a remessa dos autos ao Egregio Tribunal de Justiça. I.-

DESPEJO

Requerente: LÉA MARIA FRANCO RAMOS (Adv: Ambrosina Maia Sampaio)

Requerido: VALDINONDAS MACEDO DE SOUZA (Adv: Icarai Dias Dantas)
Despacho: R. hoje. Cumprida a cautela especificada pelo art. 44 da lei 6649/79 e certificado nos autos proceda-se à expedição do competente mandado conforme pedido do A. a fls. retro. I.-

DESPEJO

Requerente: MARIA IZABEL SANTOS BURLAMAQUI (Adv: Miguel Elias B. Zemerio)
Requerido: SERVIÇOS GERAIS LTDA (Adv: Silvana Souza Mendonça)
Despacho: R. hoje. Após manifestação da parte contrária (requerente) sobre a alegação retro e documentos conclusos. I.

DESPEJO

Requerente: ANGELIQUE ARLINDA HAGE CHARTHONY (Adv: Antonio Jorge Abelem)
Requerido: SELMA MODESTO DOS SANTOS (Adv: Abraham Asaayag)
Despacho: Manifeste-se a parte contrária (requerente) sobre a contestação e documentos) I.-

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: EDGAR NAPOLEÃO COHEN (Adv: Odinea Ferreira Miranda)
Requerido: RAIMUNDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Despacho: R. Hoje. A. cite-se.

DESPEJO

Requerente: MARIO NEY SOUZA DE FIGUEIREDO (Adv: Ary Jasen Branco)
Requerido: FRIGORIFICOS CAPANEMA LTDA (Adv: Rinaldo Antonio da Costa)
Sentença: vitos, etc... Isto posto e pelo que mais consta julgo procedente a ação e na conformidade do art. 1209 do CPC concedo a suplicada o prazo de trinta dias para a desocupação do imóvel sob pena de despejo condenando-a ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A que arbitro em 10% sobre o valor da ação. P.R.I.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: MARIA DO SORORO PATELO DE MORAES (Adv: João Francisco Maués Ferreira)
Requerido: ORMINDO PAULO DE VASCONCELOS e OUTRA (A Audeniz de Souza Diniz)
Sentença: vistos, etc... Isto posto julgo procedente a Ação na conformidade do art. 52, inciso I, e 53 § 5º da Lei 6.649/79 concedo aos suplicados o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel sob pena de despejo, condenando-os ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I.

DESPEJO

Requerente: LUCIANO DIAS MAIA (Adv: Paulo Roberto Freitas de Oliveira)
Requerido: FERNANDO ARTESANATO (Adv: Jorge Afonso)
Despacho: Diante da certidão do oficial de justiça defiro o pedido de expedição de mandado de imissão de posse. Int.- Belém, 01/03/89. Dr. Paulo Sergio Frota e Silva - Juiz de Direito.

4ª VARAORDINARIA DE REGISÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL CUMULADA COM IMISSÃO DE POSSE

Requerentes: HUGO ALVES DA SILVA E OUTRA (Adv: Wilson Velasco)
Requeridos: JORGE MARVÃO E S/SPOSA (Adv: Alberico Pimentel Filho)
Despacho: Certifique a Sra. Escrivã se foi efetuada ou não o preparo da apelação. Belém, 02/03/89. Dra. Maria Helena Coceiro Simões) - Juiza de Direito da 4ª Vara.

4ª VARAREINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Julia Novaes Bastos (Adv: Pedro Dalto Cunha)
Requerido: ARISTEU DIAS E DETRILVVA (Adv: Maria He-loysa Schusterschite dos Reis)
Curadora a lide: MARIADA CONCEIÇÃO MENDES
Despacho: concedido às partes o prazo de dez dias para apresentação de razões finais em forma de MEMORIAL

9ª VARACOBRANÇA DE AUTOS

Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO (Adv: Alberto Pares Akel)
Requerido: PEDRO LIMA
Despacho: 1 - Certifique a Cartório o que foi pedido às fls. 03.
2 - Intime-se o advogado Dr. Pedro Lima para devolver os autos retirados (Inf. no petição no prazo de 24 horas, Belém, 03/03/89. Dr

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03 DE MARÇO DE 1989

Juiz da 6ª Vara
Requerimento de ODETE DA SILVA BRAGA, por seu advogado, na Ação que move contra ANTONIO MACIEL BRAGA

Falando no processo-Adv. Walter Gomes Ferreira
OBS:Recebido em 03/03/89
Requerimento de BANCO ECONOMICO S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO E EMBARGOS em que é embargante NATAN AGROPECUÁRIA LTDA, requerendo junta da de documento-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa

Requerimento de BANCO ECONOMICO S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ GILBERTO PINTO GUIMARÃES, requerendo dia e hora para a praça-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa

Requerimento de BANCO DA AMAZONAS S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CURBEL S/A, requerendo seja oficiado ao juiz da 2ª Vara, para que coloque a disposição do requerente o saldo remanescente-Adv. Antonio Carlos de Oliveira

Requerimento de MAKSD - MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CAEL CONSTRUÇÕES, requerendo seja julgada ineficaz a penhora-Adv. Maria Madalena G. Quitas

Requerimento de A.S. REPRESENTAÇÕES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ANTONIO BATISTA ADRIÃO, requerendo depósito-Adv. Luiz Paulo Zoghbi

Requerimento de JOSÉ PIQUEIRA DA NÓBREGA RIBEIRO, por seu advogado, na Ação que move contra SILVIA MARIA DE MACEDO KOS, opondo exceção de suspeição - Adv. Francisco Nunes Salgado

Requerimento de MARAS A.R. LTDA e outros, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL - BIC, apresentando contra razões ao recurso de apelação-Adv. Antonio Vilar Pantoja

Requerimento de WANDER MOREIRA DA SILVA, por seu advogado, na Ação SUMARÍSSIMA que move contra PAULO RAMINHA DOS SANTOS, requerendo juntada de recibo - Adv. Adelmira Carneiro Maia

Requerimento de MEMÓRIA COMPUTADORES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra EMILIANO DE OLIVEIRA, requerendo juntada de recibo-Adv. Adelmira Carneiro Maia

Requerimento de JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra WALTER VALENTE PEIXOTO, requerendo juntada de recibos-Adv. José Pereira de Magalhães

Requerimento de JOSÉ LEITE NASSAR, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra RAIMUNDA YD LINA SOUZA HERRERA, requerendo a atualização do cálculo-Adv. Abraham Assayag

Requerimento de BANCO SAFRA S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO em que é embargante LUIZ CARLOS ALVES GAMA, requerendo juntada de documentos-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa

Requerimento de MARIA DE NAZARÉ MARTINS GRELLO, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA proposta por REINALDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, apresentando contestação-Adv. Carlos Balbino Potiguar

Requerimento de EMÍLIA TAVARES DA SILVA, por seu advogado, na Ação REVISIONAL que move contra ORLANDO URSULINO DE FRANÇA, indicando assistente e formulando quesitos-Adv. Marcílio Benício Gomes

Requerimento de GUMERCINDO GARCIA RODRIGUES e outro, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move CREDIREAL FINANCEIRA, opondo embargos - Adv. Francisco Gomes da Costa

Requerimento de BOMTEMPO MÓVEIS LTDA, por seu advogado, na Ação de FALÊNCIA que move contra BELQUIP-BELÉM EQUIPAMENTOS, requerendo prorrogação de prazo-Adv. Ivanside dos Santos Trindade

Requerente: ALCI GOMES QUEIROZ-Adv. Dercylio Ren deiro de Noronha
Requerido :- MOYSÉS SANTOS MACIEL-Adv.
Despacho :- A conta, Arbitro os honorários em 10% sobre o valor atribuído a causa.

Requerente: JOSINO DE OLIVEIRA MARINHO-Adv. Arnan do Soutello Cordeiro
Requerido :- MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA MARINHO
Despacho :- Digas de interessados sobre a avaliação.

Requerente: ANA DA MATA LOMITO - ESCRIVÁ VITALÍCIA DO 8º OFÍCIO
Requerido :- MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA MARINHO
Despacho :- Digas de interessados sobre a avaliação.

Requerente: ANA DA MATA LOMITO - ESCRIVÁ VITALÍCIA DO 8º OFÍCIO
Requerido :- MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA MARINHO
Despacho :- Digas de interessados sobre a avaliação.

Requerente: ANA DA MATA LOMITO - ESCRIVÁ VITALÍCIA DO 8º OFÍCIO
Requerido :- MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA MARINHO
Despacho :- Digas de interessados sobre a avaliação.

ADV. RAUL FERREIRA SÁ FILHO
1 - CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA
ADV. NELSON RIBEIRO DE MAGALHÃES E SOUZA
Desp. - COMEÇA-SE O DESPACHO DE FLS. 63.-

Proc. nº 2580 - SUPRIMENTO JUDICIAL
A - KÁTIA DE NAZARÉ BASTOS GONÇALVES
ADV. RENATO CESAR V DA SILVA
R - MARCOS DO NASCIMENTO GONÇALVES
Desp. - ESCLAREÇA A AUTORA O PEDIDO.-

Proc. nº 2144 - DESPEJO
A - CÉLIA JOSEFA LEITE SERRUYA
ADV. MÁRIO SÉRGIO FOSTES
R - MÁRIO PALHA DE M BITENCOURT
ADV. PEDRO MOURA PALHA
Desp. - RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS. INTIME-SE O APELADO, APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DESERÇÃO.-

Proc. nº 2659 - EXECUÇÃO
A - DUSÓRUR VIAGENS E TUR LTDA
ADV. ADELINO SIMÃO
R - CARLOS CONDE RODRIGUES
Desp. - MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.-

Proc. nº 2562 - DESPEJO
A - SISTEMA EDUCATIVO RADIOFÔNICO DE BRAGANÇA
ADV. PAULO RUBENS X DE SA
R - RUI GUILHERME DA GAMA SEABRA
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 2321 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AA - ARIOVALEDO JOÃO PESSINI e ROSILENE F PESSINI
ADV. EMANUEL M DE MIRANDA
Desp. - HOMOLOGO POR SENTENÇA A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL ACIMA, TRANSITADA EM JULGADO, EXCEÇÃO SE MANDADO.-

Proc. nº 2204 - FALÊNCIA
A - INBRAC S/A - ADV. IVANEIDE TRINDADE
R - SYSTEMON SIST TELEC NET LTDA
Desp. - VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESESSÊNCIA DA AÇÃO DE FLS., JULGO EM CONSEQUÊNCIA EXTINTO O PROCESSO, CUSTAS PELA PARTE QUE DESISTIU. P.I.R.

Proc. nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO
A - WILDE LEITE COLARES
ADV. JOSÉ ANTONIO PECK
R - CONST. BURLAMAQUI LTDA
ADV. ALÍRIO F DAGUER
Desp. - COMEÇA-SE O REQUERIDO, DEVENDO O SR. ESCRIVÃO ATENTAR PARA AS DILIGÊNCIAS.-

Proc. nº 1856 - DESPEJO
A - ANTONIO MOURA CARREIRA
ADV. YOLANDA M NUNES
R - TRIMAC EDÇAS LTDA
ADV.
Desp. - SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.-

Proc. nº 1789 - REVISÃO DE ALIMENTOS
A - RAIMUNDO M DA SILVA NOVAES
ADV. ARTUR RAMOS
R - SIMONE DO SOCORRO J NOVAES
ADV. REINALDO ANTONIO DA COSTA
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.-

2692 - INVENTÁRIO
A - ELZA COSTA DE OLIVEIRA
ADV. MARINETE BRABO RODRIGUES
R - ADOLFO MELO DE OLIVEIRA FILHO
Desp. - NOCÍO INVENTARIANTE A REQUERENTE, ELZA COSTA DE OLIVEIRA, CONJUGE SOBREVIVENTE, QUE DEVE RÁ SER INTIMADA A PRESTAR COMPROBASSO E AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ART. 990 PARAGRAFO ÚNICO E ART. 993 DO CPC.-

Proc. nº 2688 - CONSIGNAÇÃO
A - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADV. ADELMIIRA CARNEIRO MAIA
R - YOCHIRO NAKAMURA
Desp. - FACILITO AO AUTOR A EMBENHA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-

Proc. nº 2688 - CONSIGNAÇÃO
A - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADV. ADELMIIRA CARNEIRO MAIA
R - YOCHIRO NAKAMURA
Desp. - FACILITO AO AUTOR A EMBENHA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-

Proc. nº 2688 - CONSIGNAÇÃO
A - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADV. ADELMIIRA CARNEIRO MAIA
R - YOCHIRO NAKAMURA
Desp. - FACILITO AO AUTOR A EMBENHA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-

Proc. nº 2688 - CONSIGNAÇÃO
A - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADV. ADELMIIRA CARNEIRO MAIA
R - YOCHIRO NAKAMURA
Desp. - FACILITO AO AUTOR A EMBENHA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-

Proc. nº 2688 - CONSIGNAÇÃO
A - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADV. ADELMIIRA CARNEIRO MAIA
R - YOCHIRO NAKAMURA
Desp. - FACILITO AO AUTOR A EMBENHA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-

Proc. nº 2688 - CONSIGNAÇÃO
A - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADV. ADELMIIRA CARNEIRO MAIA
R - YOCHIRO NAKAMURA
Desp. - FACILITO AO AUTOR A EMBENHA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-

Proc. nº 2688 - CONSIGNAÇÃO
A - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADV. ADELMIIRA CARNEIRO MAIA
R - YOCHIRO NAKAMURA
Desp. - FACILITO AO AUTOR A EMBENHA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-

Proc. nº 2688 - CONSIGNAÇÃO
A - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADV. ADELMIIRA CARNEIRO MAIA
R - YOCHIRO NAKAMURA
Desp. - FACILITO AO AUTOR A EMBENHA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-

Proc. nº 2688 - CONSIGNAÇÃO
A - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADV. ADELMIIRA CARNEIRO MAIA
R - YOCHIRO NAKAMURA
Desp. - FACILITO AO AUTOR A EMBENHA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-

Proc. nº 2688 - CONSIGNAÇÃO
A - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADV. ADELMIIRA CARNEIRO MAIA
R - YOCHIRO NAKAMURA
Desp. - FACILITO AO AUTOR A EMBENHA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-

sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a Separação dos Suplicantes, nos termos do acordo e o faço com fundamento no art. 1.122 parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão excepa-se mandado ao Cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 02/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito

8ª VARA - SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: Condomínio do Conj. Residencial Ex-Iapi.
ADV: Adelmira C. Maia.
REQUERIDA: Juracy Oliveira.
ADV: Paulo Sérgio F. de Souza.
DESPACHO: "Vistos, etc. HOMOLOGO a sanção das impugnações feitas por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e acordo celebrado entre as partes. Custas: P.R.I.Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito. Belém, 02/03/89.

8ª VARA - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: André Luis Batista e Nelson Luis Batista.
ADV: Eliete de Souza Lopes.
REQUERIDA: Celina Frota de Almeida Koury.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 01/02/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito.
ADV: Hermenegildo Crispino.
REQUERIDO: Nelson Silva Barros.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 01/01/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO)
REQUERENTE: American Express do Brasil & S/A - Turismo.
ADV: Lúcia Helena Rossi.
REQUERIDO: Alistar de Beijer.
DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o competente mandado. Belém, 01/01/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Vivenda - Assoc. de Poupança e Préstimo.
ADV: Antonete Machado.
EXECUTADO: Enel - Engenharia S/A.
ADV: Luis Otávio Rodrigues.
DESPACHO: Determino o apensamento destes autos aos de Ação Ordinária mencionados pela Dra. Juíza da 11ª Vara em seu despacho de fls. 34. Belém, 01/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
REQUERENTE: Rosângela Maria S. Penedo.
ADV: Raimundo Bessa.
REQUERIDA: Hyasmália Moreira da Silva.
ADV: José Furtado Brito.
DESPACHO: Nada a sanar. Defiro as prévias requeridas. Designo o dia 26 de maio de 1989 em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento que há matéria de fato a ser comprovada. Intimes-se as partes, por mandado, para comparecerem à audiência acima designada a fim de serem ouvidas em depoimento. Belém, 03/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: Autolatina Financiadora S/A
ADV: Ricardo Chamie.

Nonato Trindade
Escrivão Juramentado

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO.
ANA DA MATA LOMITO - ESCRIVÁ VITALÍCIA DO 8º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 01/03/89.



8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA TRANSFORMADA EM CONSENSUAL
REQUERENTE: Raimundo Wandonça Moraes.
ADV: José Gimenes Pereira,
REQUERIDA: Rênê Barriga Moraes.
DESPACHO: "Vistos, etc... - HOMOLOGO por

Dr. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL.-
Proc. nº 1835 - ORDINÁRIA
A - SEBASTIÃO ALDO DA SILVA VALENTE

REQUERIDO: Niltoncles de Toledo Souza.
 DESPACHO: Tendo em vista que o credor, através do documento de fls. 16, comprou a mora do devedor, concedo liminarmente a Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente e o gaço com fundamento no artigo 3º do Decreto Lei nº 911 de 1º de outubro de 1969. Expeça-se o competente mandado. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, apresentar contestação ou, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do prego financiado, requerer a purgação da mora. Belém, 03/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: Francisco Menezes Saraiva e Amélia Rodrigues Saraiva.
 ADV: José Cândido R. Neto.
 DESPACHO: Diante do exposto: Decreto o Divórcio dos suplicantes nos termos em que foi requerido e ratificado, tudo com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6515 de 26 de dezembro de 1977 combinado com o § 6º do artigo 226 da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 03/02/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Carlos Augusto Menezes Sampaio
 ADV: Carlos Eugênio R. Salgado dos Santos.
 REQUERIDO: Napoleão de Souza Interaminense
 DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação para decretar o despejo do prédio descrito e o gaço com fundamento no artigo 52, inciso I da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, assinando ao réu o prazo de trinta dias para a desocupação. Notifique-se o locatário para desocupar o imóvel dentro desse prazo, sob pena de despejo. Condene-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 03/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

REQUERENTE: Banco Itaú S/A.
 ADV: Paulo B. Chermont.
 REQUERIDO: Umbelino José de Oliveira Filho
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 03/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Myrian Huet de Bacellar.
 ADV: Joana Duro Barbosa.
 REQUERIDO: Marbale Santos Vaz.
 ADV: Manoel T. Lobato.
 DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação para decretar o despejo do prédio já acima descrito e o gaço com fundamento no artigo 52, inciso I da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, assinando à ré o prazo de trinta dias para a desocupação. Notifique-se a suplicada para desocupar o imóvel dentro desse prazo, sob pena de despejo. Condene-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 03/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: Adão Marques de Oliveira.

ADV: ~~Manoel~~ Maria Rensé B. Maia.

REQUERIDA: O. I. Terezinha S. de Oliveira.
 DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida a ratificação, tudo com fundamento no artigo 1122 § 1º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Berto Gonçalves - R.S, onde casaram os suplicantes, para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 03/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Manoel Borges Pereira Filho e Maria Elidia da Silva Lucena
 ADV: José Maria Vianna Oliveira.
 DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, tudo com fundamento no artigo 1122 § 1º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente quanto a partilha do imóvel e Carta Precatória à Comarca de Ananindeua - onde casaram os suplicantes - para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 03/03/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 03.03.89
 Nona Vara

REVISIONAL DE ALUGUEL:

Autor: Leonildo Gomes da Silva (adv Carlos Alberto Arruda).
 Reu: Ely Nazaré de Souza Marvão (adv Raimundo Wilson Gaia Rayol).
 Despacho: Nomeio o Eggº. Pulo Henrique D. Lobo, residente à Duque de Caxias, 1.385, aptº 301, fone: 226-9643, perito. O qual deverá ser compromissado na forma da lei. Designo o dia 29 de março às 11 horas para a realização da perícia. As partes deverão indicar assistente técnico no prazo da lei e apresentar quesitos, os assistentes técnicos porventura indicados deverão prestar compromisso na forma da lei. Arbitro os honorários do perito em três valores de referências, sujeitos a complementação, importância que deverá ser depositada em Cartório até o dia 22 do corrente, antes da realização da perícia e condição "sine qua non" para tanto. Intime-se. Cumpra-se. Em, 02.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA:

Autora: Sociedade Nacional de Instrução (adv Wilson Dahas Jorge Filho).
 Reu: Marco Antonio Gemaque (adv Sabato Giovanni Mega Le Rossetti).
 Despacho: Designo o dia 29 de março às 11 horas para a realização da perícia determinada pelo despacho de fls. 45. O perito nomeado deverá ser compromissado. Os honorários do perito deverão ser depositados em Cartório até o dia 20 do corrente mês os quais foram arbitrados as fls. 41v. Intime-se. Em, 02.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REIVINDICATORIA:

Autor: Manoel Tavares da Silva Pinho (adv Marcilio Gomes).
 Reu: Alzira Pinto Navegante (adv Epitácio da Silva Santana).
 Despacho: Face o petitorio de fls. 37, nomeio o Engenheiro Paulo Henrique D. Lobo, residente a Av duque de Caxias Nº 1.385, aptº 301, fone: 226-9643, perito, o qual deverá ser compromissado. A perícia deverá ser realizada no dia 04 de abril às 10 horas, os honorários referidos as fls. 36, deverão ser entregues ao perito ora nomeado. As partes deverão indicar assistentes técnicos e apresentar quesitos. Os assistentes técnicos também deverão prestar compromisso. Intime-se. Cumpra-se. Em, 02.03.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

BUSCA E APREENSÃO:

Autor: Antonio Fernando Rebelo (adv Mª de Nazaré Pereira).
 Reu: Denis José Athayde e Video Club do Brasil (adv Camilo Pinto da Silva Neto).
 Despacho: À conta. Em, 03.03.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
 RESENHA DO DIA 03-03-89

10ª. VARA

DESPEJO - Proc. nº056/89
 Reqte: Armando de Jesus Penela
 Adv : Josué da Silva Medeiros
 Reqdo: Vanick Pereira Bem
 Desp : Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 27-02-89 (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO - Proc. nº039/89
 Reqte: Espolio de Felizarda da Castro Nunes
 Adv : Jose Maria V. Oliveira
 Reqdo: Benedito Leite do Nascimento
 Desp : Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 20-2-89 (a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO - Proc. nº060/89
 Reqte: Maria Nair Leal Aguiar
 Adv : Eduardo L. Carvalho
 Reqdo: Jorge Miranda
 Desp: Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 01-03-89 (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO - Proc. nº596/87
 Reqte: Maria de Jesus Neves Tocantins
 Adv : Ruy Vilar Sampaio
 Reqdo: Francisco de Assis Bastos Lisboa
 Adv : Wilson Dahas Jorge Filho
 Desp : Recebo a presente apelação na forma da lei dizendo o apelado. Belém, 28-02-89 (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO - Proc. nº270/87
 Reqte: Estancia Fortaleza Ltda
 Adv : Jorge Borba
 Reqdo: Joao Rocha
 Adv : Hamilton R. Gualberto
 Desp : Defiro o pedido de fls. 26 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 28-02-89 (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO - Proc. nº520/88
 Reqte: Associação Cultural Italo Brasileira
 Adv : Hermenegildo H. Crispino
 Reqdo: Scurti & Vasconcelos Ltda
 Adv : Carlos Alberto S. Souza
 Desp : Defiro o pedido de fls. 33 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 02-03-89 (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO - Proc. nº167/88
 Reqte: VIACÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
 Adv : Reynaldo V. M. Castro Junior
 Reqdo: Chafi Araujo Tavares
 Adv : Jose Paulo Queiroz
 Desp : Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conga. Belém, 01-03-89 (a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO - Proc. nº243/87
 Reqte: LEONEL VIANA SERRÃO
 Adv : Afranio Vieira da Costa
 Reqdo: Raimundo Edil Correa Vieira
 Adv : Solange M. Frazão C. Dantas
 Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 02-03-89 (a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO - Proc. nº290/86
 Reqte: Denise Melo Vieira
 Adv : Margarida M. R. F de Carvalho
 Reqdo: Carlos Alberto Martins Noura
 Adv : Carlos Alberto Martins Noura
 Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 28-02-89 (a) Pedro Paulo Martins

DESPEJO - Proc. nº643/87
 Reqte: Agropar Empred. Participações Ltda
 Adv : Eduardo Moreira
 Reqdo Arthur de Queiroz Ferreira
 Adv : Arthur de Queiroz Ferreira
 Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 01-03-89 (a) Pedro Paulo Martins.

CARTA DE SENTENÇA
 Reqte: Léa Fonseca de Brito Pontes
 Adv : Reynaldo A. da Silveira
 Reqdo: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda
 Adv : Frederico C. de Souza
 Desp : Vistos e analisados os presente autos, por seu conteúdo, e de ser fixada a "caução" por este Juízo de conformidade com a lei (art. 588 I CPC) em Trezentos cruzados novos (Ncz\$300,00), os quais deverão ser depositados em Cardenete de Poupança, ordenando mais, que seja expedido o competente mandado de intimação, na forma do pedido, e, finalmente devem estes autos serem remetidos a Contadora do Juízo, afim de que seja efetuado o levantamento do débito da requerida, tudo de conformidade com a Sentença, sendo assim obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 23 de fevereiro de 1989. (a) Pedro Paulo Martins. Juiz de Direito da 10ª. Vara-Cível, Comércio e Acidentes do Trabalho.

EXECUÇÃO - Proc. nº729/87
 Reqte: Credicard S/A Adm. Cartões de Crédito
 Adv : Reynaldo A. Silveira
 Reqdo: Francisco Saraiva Rezende
 Desp : Ao senhor Oficial de Justiça para cumprir o seu dever de ofício no prazo de vinte e quatro (24) horas. Belém, 28-02-89 (a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO - Proc. nº541/88
 Reqte: ADR. Amazonia Distribuição
 Adv : Gilberto P. P. Guimarães
 Reqdo: O.C. Costa Correa

Desp : Proceda a penhora,deferindo o pedido de fl 31 dos autos. Belém, 28-02-89 (a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO - Proc. nº031/89
Repte: Sideral Plasticos Ltda
Adv : Antonio Jorge Abelém
Reqdo: N.G. Paixão
Adv : Soter Oliveira Sarquis
Desp : Contados e preparados manifestam-se os interessados. Belém,01-03-89 (a) Pedro P. Martins

EXECUÇÃO - Proc. nº062/89
Repte: Eugenio Jose Gentil G. Filho
Adv : Reinaldo Torres Miranda
Reqdo: Heitor Barbosa H. Filho
Desp : Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém,01-03-89 (a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO - Proc. nº568/88
Repte: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A
Adv : Carlos Ferro
Reqdo: Hamoy & Cia Indústria e Com.
Adv : Reynaldo A. Silveira
Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 28-02-89 (a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO - Proc. nº
Repte: Marajora Const. e Emp. Ltda
Adv : Jean Hourt
Reqdo: Lamrcio Correa
Desp : Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se Belém,01-03-89 (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO - Proc. 418/86
Repte: Osmar Antonio Assunção
Adv : Luiz Gpnzaga Neto
Reqdo: Telma Reis Sganzerla
Adv : Joaquim Lopes de Vasconcelos
Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém,02-03-89 (a) Pedro Paulo Martins

João Carlos Sarmanhc
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO- 119 OFÍCIO/DO CIVEL E COMÉRCIO,PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS - Belém, 03 de março de 1989

AÇÃO:-Notificação Judicial -1la.Vara -nº88/89
Requerente:Tennyson Portelada Raposo (Adv.// Dra.Nazaré Honória Lira de Abreu Passos)
Requerida:Engenplan-Engenharia e Planejamento Ltda. (Adv.-)
Despacho:A.Defiro a notificação requerida.- Expeça-se o competente mandado.

AÇÃO:-Notificação Judicial-1la.Vara - nº87/89
Requerente:Maria de Jesus do Nascimento (Adv. Dr.Salatiel José Barbosa)
Requerido:Francisco Cardoso Sobrinho (Adv.-)
Despacho:A.Defiro a notificação requerida. Expeça-se o competente mandado.

AÇÃO:-Declaratória de Inexistência de Débito - // 1la.Vara - nº 086/89
Autor:João Luiz Pinho Melo (Adv.Dr.Antonio / Sales Guimarães Cardoso)
Reu:Belauto Administradora Ltda. (Adv.-)
Despacho:Tendo ocorrido idêntica situação / da passada na presente com meu cônjuge,na condição de consorciado,junto à requerida, declaro-me suspeita para funcionar no presente feito.A redistribuição.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 1la.Vara - nº 085/89
Autor:Aldemar Jesus Cardoso (Adv.Dr.Fernando da Silva Gonçalves)
Reu:Mário Amaral de Souza Junior (Adv.-)
Despacho:A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Despejo p/falta pagamento-1la.Vara-nº84/89
Autor:Sara Cardoso Carneiro (Adv.Dr.Darmir Nunes Mello)
Reu:Doralice Raimunda Angelim Cardoso (Adv.)
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Execução - 1la.Vara - nº 089/89
Autora:Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (Adv.Dra.Jacirema Bezerra / Souza de Almeida)
Reu:Ana Celia Rocha (Adv.-)
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Execução - 1la.Vara - nº 87/88
Autor:R.Jourdan & Cia Ltda. (Adv.Dr.Renaldo Gonzaga da Almeida)
Reu:Vale do Apeú Ind. e Comércio Ltda. (Adv. Despacho:Proceda o sr.Oficial de Justiça a citação e penhora da executada no endereço fornecido pelo credor exequente em a manifestação de fls.19/20,parte final.Intime-se

AÇÃO:-Execução -1la.Vara - nº 67/89
Autor:José Manoel Gouveia Costa (Adv.Dr.Raimundo Cavalcante)
Reu:José Pinheiro dos Santos (Adv.-)
Despacho:A petição de fls.12/13 não preencheu todos os requisitos exigidos no art.º 282 do CPC,razão pela qual deve o requerente corrigir a mesma no prazo de 10 dias,sob as penas da lei.Intime-se.

AÇÃO:-Felicência - 1la.Vara - nº 441/85
Requerente:Bayer do Brasil S/A (Adv.Dr.Ophir Filgueiras Cavalcante)
Requerida:J.Magalhães de Souza (Adv.-)
Despacho:À manifestação do dr.Curador de // Massas Falidas,o presente feito,no prazo / de 5 dias.Intime-se.

AÇÃO:-Embargos de Devedor- 1la.Vara -nº455/88
Embargante:Belconav S/A-Construção Naval // (Adv.Dr.Manoel José Monteiro Siqueira)
Embargado:Camilo Nasser Engenharia Refrigeração,Indústria e Comércio Ltda. (Adv.Dr.// Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Despacho:Manifestem-se embargante e embargado no prazo de 5 dias em específico sobre as provas que realmente pretendam ainda // produzir.Intimem-se.

AÇÃO:-Execução - 1la.Vara - nº313/88
Autor:Banco da Amazônia S/A-BASA (Adv.Dr.Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos)
Reu:M.C.Santos,Indústria e Comércio Ltda. e outros (Adv.-)
Despacho:À manifestação do credor exequente o certificado pelo sr.Oficial de Justiça// às fls.18,em 5 dias.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário-1la.Vara-Providoria-nº486/86
Inventariante:Francisco Moacir Pereira
Inventariante:Roberto Pereira (Adv.Dr.Wilson Araujo Souza)
Herdeiros:Rubens Pereira e Ricardo Pereira (Adv.Dr.Carlos Balbino Torres Potiguar)
Herdeira:Lucinda Gaspar Pereira (Adv.Dr.Otávio Augusto Chase)
Testamenteira:Maria de Lourdes Gaspar Pereira (Adv.Dr.Otávio Augusto Chase)
Herdeiro:Rui Pereira (Adv.Dr.Carlos Balbino Torres Potiguar)
Despacho:À manifestação de todos os interessados em 5 dias,inclusive R.do Ministério Público e Fazenda Pública Estadual,o requerido às fls.163 destes autos.Intimem-se.

AÇÃO:-Execução - 1la.Vara - nº467/87
Autor:Cia Itaú de Investimentos,Crédito e / Financiamento (Adv.Dr.Paulo Brito Chermont)
Reu:Parapan-Ind. e Comércio Repres.Ltda e / outros (Adv.Dr.Carlos Silva Pantoja)
Despacho:Contados e preparados,conclusos.

AÇÃO:-Execução - 1la.Vara - nº484/88
Autor:Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (Adv.Dr.Reynaldo Amrade da Silveira)
Reu:Maria Anly de Araujo Cardoso (Adv.Dr.-)
Despacho:Defiro o requerido às fls.28,concedendo o prazo pleiteado.Intime-se.

AÇÃO:-Carta Precatória - 1la.Vara - nº519/88
Deprecante:Juizo de Direito da Comarca da Vigia
Deprecado:Juizo de Direito da 1la.Vara Cível de Belém do Pará
Despacho:À conta.Pagas as custas devidas.devolva-se a presente,no prazo de 48 horas,independentemente de traslado,ao Juizo deprecante,com as nossas saudações.

AÇÃO:-Agravado de Instrumento-1la.Vara-nº08/88
Agravante:Rauland Belém-Som Ltda. (Adv.Dr.José Acreano Brasil)
Agravado:Distribuidora Recol de Joias Ltda. (Adv.Drs.Camillo Pinto da Silva Neto e Maria de Jesus Pinto Ferreira)
Despacho:Baixem estes autos ao cartório do// contador do Juizo,para proceder a conta,intimando-se em seguida o agravante para dentro de 10 dias após a regular intimação,efetuar o preparo.Intimem-se.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-1la.Vara-nº350/87
Requerente:Helio Vieira Dourado (Adv.Dr.Benedito Nonato M.David)
Requerido:Joaquim Pereira Telles (Adv.Dr.A - dalberto Ambrósio de Souza)
Despacho:Contados e preparados,conclusos.

AÇÃO:-Despejo - 1la.Vara - nº25/87
Autor:Francisco Lima Correa Filho (Adv.Dr.// Renaldo Gonzaga de Almeida)
Reu:Milton da Silva Tavares (Adv.-)
Despacho:À apreciação da parte interessada a informação contida em o ofício nº083/89 da Telepará, às fls.84.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 1la.Vara - nº609/87
Autor:Benedito Ferreira de Carvalho (Adv.Dr. Sergio Augusto Frazão do Couto)
Reu:Ronald Carricho Correa (Adv.Dr.Glória // Maroja)
Despacho:Remetam-se os autos ao cartório do contador do Juizo para proceder a conta e uma vez elaborada,intime-se o apelado do valor da mesma para dentro de 10 dias,após a regular intimação,efetuar o preparo,tudo de conformidade com o estatuido na parte / inicial do art.519 do CPC.Se efetuado o // preparo,no prazo de lei,certificando o cartório,remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 1la.Vara - nº 050/87
Autor:Agenor Valente de Sá Pereira e Maria da Conceição Souza Pereira (Adv.Dr.Ildelfonso P.Guilmarães Junior)
Reu:Napoleão Nicolau da Costa Junior (Adv.Dr. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior)
Despacho:É lícito as partes prevenirem ou / terminarem o lotigio mediante concessões / mútuas - da transação estatuida no art. // 1025 do Código Civil.Ocorre que,tal transação para sentir efeitos legais deverá ser tomada por termo nos autos,assinada pelos transigentes e devidamente homologada pelo Juiz,razão pela qual,nos termos do disciplinado no artigo 1028,inciso I do diploma legal acima mencionado,determino seja tomado por termo nos autos a transação esboçada às fls.75/76,voltando em seguida conclusos estes autos,para a devida homologação.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 1la.Vara - nº 600/86
Autor:Manufaturas de Tapetes Santa Helena // Ltda. (Adv.Dr.Mairton Marques Carneiro)
Reu:Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A // (Adv.Dr.Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho)
Despacho:Seguem as informações solicitadas, através ofício de nº 002/89.

AÇÃO:-Busca e Apreensão transformada em Ação de Depósito - 1la.Vara - nº 01/88
Autor:Belauto Administradora Ltda. (Adv.Dr.

Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Reu:Pedro Nolasco Rodrigues de Leão (Adv.Dr. Francisco das Chagas Fidelis)
Despacho:Diante dos esclarecimentos prestados pelo sr.Oficial de Justiça encarregado do cumprimento das diligências neste feito às fls.63,verifica-se ter o mesmo negligenciado apenas no concernente a manter o mandado em seu poder, sem o devido recolhimento do mesmo,em cartório,o que era de seu dever fazer,certificando no mesmo,da impossibilidade de seu cumprimento pelas razões trazidas aos autos,às fls.63, razão pela / qual,advirto o sr.Serventário Rubens Lira de Oliveira,que em caso de reincidência na mesma falta,lhe será imposta pena de re// preensão,na forma permissiva no Cod.Judiciário do Estado e comunicado ao Exmo.Sr. Corregedor Geral da Justiça para fins de// direito.Determino outrossim,sejam riscadas da manifestação apresentada pelo sr.Oficial de Justiça acima referido, às fls.63,pe lo sr.Escrivão deste feito,as expressões / injuriosas contra a pessoa do sr.dr.patrono da autora.Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 03-03-89.
13ª Ofício.

Autos Cíveis de AGRAVO DE INSTRUMENTO- Agravante:/ ESPOLIO DE MARIO THEÓPHILO CHAVES DA SRUZ (Adv.Ademar Kato) Agravado: MARIA BENTES MONTEIRO (Adv.Sergio Augusto A.Lima) Despacho: Proceda o Sr. Escrivão ao traslado das peças indicadas pelas partes. Após intime-se o agravado para responder no prazo de 5// (cinco) dias. Em, 01-03-89. a) Werther Benedito Coelho,

Autos de Execução: Exequente: IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA (Adv.Edilén Valério) Executado:BOYTE P&B-BOY LTDA/ BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sergio Augusto Andrade Lima) BANCO REAL DE INVESTIMENTO // S/A (Adv.Paulo Sá). Despacho:Diga o exequente sobre a petição de fls. 76 e 77 e 42 e 43. Em,01-03-89.a) Werther Benedito Coelho,

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: PNEUMAXIMO LTDA (Adv.Jane Souza de Araujo) Executado:AFONSO MARIA LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO (Adv.Elias Pinto de Almeida) Despacho:Diga o exequente, quanto ao bem nomeado à penhora. Em, 01-03-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de Execução: Exequente: NAOMI KOYAMA (Adv.Tsuguo Koyama) Executado: CARLOS ALBERTO CARNEIRO GARCIA;. Despacho: À Avaliação. Em, 01-03-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: MARIA VILMA // SANTOS DE OLIVEIRA (Adv.Mairton Marques Carneiro) Executado:INSTITUTO ORTOPÉDICO DO PARÁ LTDA (Adv.) Despacho: À Avaliação. Em,01-03-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE- Autor: ANTONIO JURACY DE BRITO (Adv.Clois Meicher Filho) Réu: JOAO GARIBALDI MARTINS VIANNA (Adv.Paulo de Tarso / Dias Klautau) Despacho: Intime-se o réu, para que deposite em Juizo o complemento dos honorários do Ferrito, ou seja a diferença entre a quantia de NCZ\$15,93 e 5 salários de referência, no prazo de 05 dias. Designo o dia 17-03-89, às 10 horas para o início da perícia. Intimem-se. Em, 01-03-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de USUCAPIÃO- Requerente: ANTONIO NASCIMENTO SOBRAL (Adv.Solange Frazão do Couto Dantes) Requerido: EGLANTINA LOURENÇO DA SILVA (Adv.Outo / Raul do Nascimento) Despacho: Digam os Drs. Curadores de Ausentes e dos Registros Públicos, sobre a Justificação de fls. 45 e 46. Em, 02-03-89. a) Werther Benedito Coelho,

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: MAG-DISTRIBUIDORA LTDA (Adv.Gilberto Valente Martins) Executado: ANTONIO PAULINO LEITE. Despacho: Ao contador. Em,02-03-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA (Adv.Elias Pinto de Almeida) Executados: RONALDO FRANCISCO FONTELES DE LIMA// (Adv.Oncide Nazaré de Lima Almeida) Despacho: À Contadeca. Em, 02-03-89. a) Werther Benedito Coelho,

Autos Cíveis de PRESTAÇÃO DE CONTAS- Requerente:(A/ Adv.Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto) Reque

rido: LUIZ CARLOS SOUZA SANTOS (Adv. João José Mar... ja) Despacho: Diga o requerente sobre a contestação. Em, 03-03-89. a) Werther Benedito Coelho,.....

Autos Cíveis de Execução- Exequente: NAOMI KOYAMA // (Adv. Tsuguo Koyama) Executado: CARLOS ALBERTO CARNEIRO GARCIA (Despacho: Arbitro em 20% do valor do débito os honorários advocatícios do exequente. Em, 01-03-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz,.....

BELEM, 03 de Março de 1989 CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA; JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MARIA ROSA DA CUNHA RAMOS (Adv. Waldir Lameira da Cunha). Reqdo. MANOEL BATAIA RAMOS; DESP. Designo o dia 03 de Maio, às 10:30 horas para a Conciliação. Cite-se por Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo, sob as penas do art. 314 do CPC. O prazo para a contestação, passará a fluir, após a data designada para a conciliação. Observe-se a quantos Citação por edital as disposições do art. 232, itens e parágrafo único, do CPC, Belém, 27 de Fevereiro de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA

DESPEJO. Reqte. NARALINA DE FARIAS CORDEIRO CORREA (Adv. Hilário Carvalho M. Junior). Reqdo. SABINA CEBREIRA MORAES (Adv. Raimundo Dorival N. dos Santos). DESP. Defiro o requerimento de purgação de mora (art. 314 de lei nº 6.649/79). Para o pagamento ou depósito, designo o dia 21 de Março, às 10:00 horas. Ao Cálculo. Intime-se. Belém, 28 de Fevereiro de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ALIMENTOS. Reqte. JOÃO RONALDO PERPETUO P. DOS SANTOS (Adv. Nazare H. Lira de A. Passos). Reqdo. JOÃO XAVIER DOS SANTOS (DESP. Apresente o requerente seu título de representação legal dos seus irmãos menores. Belém, 27 de Fevereiro de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ALIMENTOS. Reqte. NILMA DO SOCORRO RIBEIRO MACIEL (Adv. Raimundo de Paiva Osorio). Reqdo. WALDENEY FERREIRA MACIEL. DESP. Aguarde-se a data de audiência marcada. Belém, 28 de Fevereiro de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. DOMINGAS e ANGELA MARIA SOARES (Adv. Ana Celis Bastos). Reqdo. HERDEIROS DE AMARO GAIA DE MELO (Adv. Mangel de Silva Teves Junior). DESP. Diga o M.P. Belém, 28 de Fevereiro de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. WLADIMIR PAES DA SILVA e SOCORRO DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA (Adv. Norma Esteves). DESP. Homologo por sentença, o Termo de Acordo firmado pelas partes, as fls. 05, dos Autos para que produza seus efeitos legais. Belém, 28 de Fevereiro de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. RUBENS SANTOS DE SOUZA e RAIMUNDA DE FÁTIMA BRASIL DE SOUZA (Adv. Norma Esteves). DESP. Homologo por sentença o Termo de Acordo firmado pelas partes, as fls. 05 dos Autos para que produza seus efeitos legais. Belém, 28 de Fevereiro de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. ANTONIO NELSON SILVA CONCEIÇÃO e MARIA GALDINA CORDEIRO SILVA (Adv. Norma Esteves). DESP. HOMOLOGO POR SENTENÇA o Termo de Acordo, firmado pelas partes, as fls. 05 dos Autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 28 de Fev. 89. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

BELEM, 03 de Março de 1989 CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA; JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL. ALVARÁ. Reqte. MARLENE FARIAS CORECHA (Adv. Nazare Esteves). DESP. Considerando o parecer favorável do M.P. supra, defiro o pedido e determino que se expete o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 28 de Fevereiro de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. RAIMUNDO NONATO FÉLIX AMBÉ e FRANCISCA IVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv. Gleicilda F. Furtado). DESP. Homologo por sentença, o Termo de Acordo firmado pelas partes, as fls. 05 dos Autos, para que produza seus efeitos legais. Belém, 28 de Fevereiro de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. LUIZ FERNANDO VITAL DOS SANTOS (Adv. Luiz Paulo de A. Franco). Reqdo. SHIRLEY MARQUES VITAL DOS SANTOS. DESP. Designo o dia 08 de Maio, às 11:30 horas, para audiência de Tentativa de Conciliação ou mudança de rito. Cite-se a requerida para comparecer a audiência designada, advertindo-a de que o prazo para contestação passará a fluir dessa data. Belém, 01 de Março de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

ALVARÁ. Reqte. NUBIA BALTAR DE AQUINO (Adv. Neomizio L. Nobre). DESP. Apresente o requerente certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 01 de Março de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

INTERDIÇÃO. Reqte. SILVESTREINA ATAÍDE FARIAS (Adv. Ivo de Oliveira Duarte). DESP. Designo o dia 09 de Maio de 1989, às 9:00 horas para audiência com o interditando. Intime-se. Inclusive o Dr. Curador de Interditos. Belém, 01 de Março de 1989. Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

SUMARÍSSIMA. Reqte. MARGARIDA MARQUES GALVÃO (Adv. Henrique Melo). Reqdo. JOAO DE DEUS LIMA MORAES. (Adv.

Joselisa Kauffman). Desp. Em provas. Belém, 01 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. JOSÉ HENRIQUE SANTOS BAPTISTA E CUI TROS. (Adv. Luiz Carlos do Assis). Reqdo. JOSÉ ANTONIO FINESTRA (Adv. Raimundo Farias). Desp. Julgo procedente o pedido inicial, para reconhecer o requerido como pai dos menores Ana Paula Santos Baptista e José Henrique Santos Baptista e condená-lo a prestar alimentos aos mesmos na base de 20% de seus vencimentos. Oficie-se a fonte pagadora para ser feito o desconto. Belém, 28 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MARIA DO CARMO CAMPOS DOS SANTOS SILVA. (Adv. Neomizio Lobo Nobre). Reqdo. Antonio Venancio Sentens da Silva. Desp. Emende o requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 01 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca

ALVARÁ. Reqte. MARIA IZOLITA NOTARE DA CUNHA. (Adv. Rui Behis). Desp. Diga o M.P. Belém, 01 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. THEREZINHA CONCEIÇÃO BEZERRA. (Adv. Neide Sarah Rocha). Reqdo. SERAFIM DOMES BEZERRA. Desp. Designo o dia 09 de maio, às 9:30 horas, para audiência. Cite-se o requerido por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo, sob as penas do art. 319 do C.P.C. O prazo para contestação passará a fluir após a data designada para a conciliação. Observe-se quanto a citação por edital as disposições do art. 232, itens e parágrafos único, do C.P.C. Oficie-se ao T.R.E., solicitando informações sobre o endereço. Belém, 01 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. MARIA DE FÁTIMA DE ALEN CAR MACEDO E JOSÉ RAIMUNDO MACEDO. (Adv. Francisco Caetano Milão). Desp. Nada a senear. As partes são legítimas. O requerido devidamente citado por edital não compareceu aos atos do processo, pelo que sofrera as penas de revelia. Defiro, as provas requeridas. Designo o dia 03 de maio, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 27 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. WILLIAM DA COSTA RODRIGUES. (Adv. Regina Lucia B. Pinheiro). Reqdo. ANTONIO AQUINO OLIVEIRA SANTOS. Desp. Em provas. Belém, 01 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. THEREZINHA DAMASCENO DE ASSIS. (Adv. Neza de Meis). Reqdo. RAIMUNDO DO SOCORRO RIBEIRO. Desp. Designo o dia 09 de maio, às 10:30 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o requerido. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 01 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA C/CONDENAÇÃO EM PERDAS E DANOS E DESFAZIMENTO DE CONSERVAÇÃO. Reqte. MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS GOMES. (Adv. Jorge Farias). Reqdo. JOÃO FAVACHO SANTANA. Desp. Cite-se. Belém, 01 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO NÃO CONSENSUAL. Reqte. JOSÉ MARIA ROCHA. (Adv. José de Rocha Moreira). Reqdo. MARIA DOMINGAS DO ROSÁRIO ROCHA. Renovem-se as diligências para o dia 09 de maio, às 11:00 horas. Belém, 01 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SUPRIMENTO JUDICIAL. Reqte. RENATA SILVA DE ARAUJO. (Adv. Margareth Nascimento). Desp. Emende a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 01 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. MILTON ANTONIO BRAGA GUTMARRAS. VANIA DO SOGO AMORIM DA SILVA. (Adv. Regina Lucia B. Pinheiro). Desp. Diga o M.P. Belém, 01 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SUPRIMENTO JUDICIAL. Reqte. RICARDO DA CONCEIÇÃO BARBOSA. (Adv. Margareth Nascimento). Desp. Emende a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 01 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

TUTELA. Reqtes. LAURA MORAES PALHEITA e JOÃO FURTADO PALHEITA. (Adv. Margareth Elleres Nascimento). Desp. Esclareçam os requerentes que tipo de parentesco tem com e menor ou de relacionamento. Belém, 01 de março de 1989. Belém, 01 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. JOAO DA COSTA PENA. (Adv. Henrique Melo). Reqdo. ERINALDA GERMANO PENA. Desp. Chamado o feito a ordem para designar novo dia para audiência de instrução, digo, de conciliação, uma vez que o M.P. não foi intimado do feito. Designo o dia 09 de maio, às 11:00, para audiência. Cite-se. Intime-se inclusive o M.P. Belém, 01 de março de 1989. Belém, 01, digo. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ. Reqte. SANDRA DE FÁTIMA DAVID COELHO COSTA (Adv. Jorge Ferreira). Desp. Apresente o requerente a certidão de dependência do órgão previdenciário. Belém, 01 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reqte. SARAH SANTOS SETUBAL. (Adv. Dourival Santos). Reqdo. PAULO JOSÉ DA SILVA SETUBAL. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisorios em um piso salarial e partir da citação e designo audiência para o dia 08 de maio, às 10:30 ho-

ras. Cite-se o réu e intime-se a autora o fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 01 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. PEDRO PAULO MAIA DA SILVA. (Adv. Manoel de Costa). Reqdo. MARIA LEONOR MONTEIRO DA SILVA. Desp. Designo o dia 08 de maio, às 11:00 horas, para conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer a audiência ou contestar querendo. Oficie-se ao T.T.E., solicitando informações sobre o endereço da requerida Belém, 01 de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÁ

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE RESENHA: 03/03/89

AÇÃO: EXECUÇÃO - Proc. nº 13/89 EXEQUENTE: Joana D'arc Amaral do Carmo (Adv. José Raimundo Borges). EXECUTADA: Wilma Macêdo DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se, na forma da lei. Belém, 01/03/89."

AÇÃO: ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO - Proc. nº 64/88. REQTE: Luiz Carlos Holanda Vilhena (Adv. José Maria Pereira Silva) REQDO: Joaquim Lopes da Silva DESPACHO: "Rec. hoje. Intime-se pessoalmente o advogado do autor a se manifestar sobre as certidões de fls. 13 e 15. Belém, 01/03/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 73/88 CONSIGNANTE: Margarida Maria de Azevedo Melo e Souza (Adv. Gilberto Alves de Araújo) CONSIGNADO: Álvaro Alcindo da Cunha Mendes (Adv. Ivan Moraes Furtado) DESPACHO: "Rec. hoje. Arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 01/03/89."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 51/87 CONSIGNANTE: Maria de Fátima da Silva Souza (Adv. Ana Mª de Andrade Santos) CONSIGNADA: Aldenira Mendes Chagas DESPACHO: "Rec. hoje. À conta. Belém, 02/03/89."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 37/88 REINTEGRANTE: João do Nascimento Damasceno (Adv. Raimundo Elias) REINTEGRADO: Severino Barros Gomes (Adv. Tadeu Monteiro) DESPACHO: "Rec. hoje. Remarço a audiência para o dia 10/04/89, às 11 horas, independente de notificação judicial para as partes e testemunhas. Int. Belém, 02/03/89."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 88/88 REINTEGRANTE: Marilda Quaresma Carvalho (Adv. Heloisa Helena B. Canali) REINTEGRADA: Aurea de Castro Carvalho (Adv. Hélio Humberto A. Santos) DESPACHO: "Rec. hoje. Em provas. Belém, 02/03/89."

AÇÃO: ORDINÁRIA DE PROPRIEDADE CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. REQTE: Venina Gomes de Souza (Adv. Marivalva de Sena Santos) REQDA: Julieta Gomes da Silva e Joaquim Silva DESPACHO: "Rec. hoje. Aguarde-se o término do prazo para a contestação. Belém, 02/03/89."

Prof. 111/88 Ação: Consignação em Pagamento Consignante: Maria de Fátima Rebelo Freitas (Adv. Epitácio Santana). Consignado: Clidionor Rendeiro de Sá (Adv. Márcia Arnez e Eneida Celeste Souza Maia). Despacho (sentença): "Rec. hoje. Vistos, etc... julgo extinto este processo com fundamento no artigo 267, IV do CPC, deixando de condenar a autora em custas, ante o fato de a mesma gozar dos benefícios da gratuidade da justiça. P.I.R. Após certificado o trânsito em julgado, archive-se observadas as formalidades legais. Belém, 03-03-89."

Proc. 110/89 Ação: Despejo por falta de pagamento Requerente: Sebastiana Soares (Adv. Rosinei Silva) Requerido: Antônio Fernando Silva Despacho (sentença): "Rec. hoje. Vistos, etc... Ho despacho a desistência de fls. 11, da ação por sentença, para que produza os seus efeitos e para fins de artigo 158, parágrafo único do C.P.C. Julgo em consequência, a extinção do processo, com fundamento no artigo 267, VIII do Cod. de Proc. Civil. Sem custas. P.I.R. Após certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Belém, 03-03-89."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES Escrivã